



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE METAS DE QUALIFICAÇÃO

**RELATÓRIO Nº 9 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241**

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL  
DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG  
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE  
CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER**

**ABRIL - 2025**

**ÍNDICE**

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO
- 2. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
- 3. OBJETO
- 4. METODOLOGIA
- 5. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE
  - 5.1 DO SAGI (D+2)
  - 5.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL
  - 5.3 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
- 6. DOS RECURSOS TRANSFERIDOS
- 7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">7.1 DOS RECURSOS EXECUTADOS</a>                                            |
| <a href="#">8. DAS RUBRICAS</a>                                                        |
| <a href="#">8.1 DA RELEVÂNCIA DAS DESPESAS POR RUBRICA</a>                             |
| <a href="#">9. DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2)</a>                                       |
| <a href="#">10. DO CONTÁBIL</a>                                                        |
| <a href="#">10.1 DO PASSIVO CIRCULANTE – EXIGIBILIDADE DE PROJETOS (COM RESTRIÇÃO)</a> |
| <a href="#">10.2 DO PASSIVO CIRCULANTE – RECURSOS COM RESTRIÇÃO A EXECUTAR</a>         |
| <a href="#">10.3 DO RESULTADO</a>                                                      |
| <a href="#">11. DOS EXTRATOS BANCÁRIOS</a>                                             |
| <a href="#">12. COMPRAS E LICITAÇÕES</a>                                               |
| <a href="#">13. PATRIMÔNIO</a>                                                         |
| <a href="#">14. OBRAS</a>                                                              |
| <a href="#">15. FISCALIZAÇÃO IN LOCO</a>                                               |
| <a href="#">16. DA CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA</a>                                    |
| <a href="#">17. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS</a>                            |
| <a href="#">18. CONCLUSÃO</a>                                                          |
| <a href="#">19. ANEXOS</a>                                                             |

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

|                                           |                                                                      |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Convênio nº                               | 01/2021 - SER                                                        |
| Concedente                                | Estado de Goiás - por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada |
| Conveniente                               | Universidade Federal de Goiás - UFG                                  |
| Interveniente Administrativo e Financeiro | Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE              |
| Área de Atuação                           | Educação Técnico e Profissionalizante                                |
| Início da Vigência                        | 01/08/2021                                                           |
| Término da Vigência                       | 31/12/2025                                                           |
| Processo SEI                              | 202119222000153                                                      |

Em decorrência da Lei nº 20.820, de 04 de agosto de 2020, foi criada a Secretaria de Estado da Retomada e 17 (dezesete) Colégios Tecnológicos (COTECs) foram integrados à infraestrutura básica da Pasta para a promoção da educação profissional.

Para atendimento das demandas de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como a realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional houve, em 23 de julho de 2021, a celebração do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868) com a Conveniente Universidade Federal de Goiás – UFG e com a Interveniente Administrativo e Financeiro Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE para a execução do seguinte objeto:

### "2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

*Parágrafo Primeiro. O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da Universidade Federal de Goiás – UFG, no intuito da promoção da empregabilidade e desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE, que realizará a administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), Unidade Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;*

*Parágrafo Segundo. É esperado que com a realização do convênio, que o Conveniente construa propostas multidisciplinares, fortalecendo a educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão;*

*Parágrafo Terceiro. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente;*

*Parágrafo Quarto. Integram o presente Instrumento o Plano de Trabalho e Anexo I, devidamente aprovada entre as partes." (Convênio nº 01/2021 - SER, 000022304868)*

**A Conveniente Universidade Federal de Goiás – UFG** é uma entidade de personalidade jurídica de direito público na modalidade de autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia/GO e **a Interviente Administrativo e Financeiro Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE** é uma entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/1996, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia - Goiás, CNPJ 01.517.750/0001-06.

Em 29 de dezembro de 2021, firmou-se o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 - SER (000026360003), o qual teve por objeto o acréscimo de recursos financeiros para: a realização de obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos; equipar e mobiliar os 17 (dezesete) COTECs; adequação de infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PdD); obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira; obras de infraestrutura de 3 (três) COTECs; aquisição de equipamentos para os Arranjos Produtivos Locais - APLs de Confeção e aquisição de 2 (duas) Unidades Móveis.

Promoveu-se, em 31 de outubro de 2022, o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 - SER (000034493012), o qual teve por objeto:

- 1) a alteração do quadro 3 do item 4.2 do Plano de Trabalho do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026308138) e a alteração do quadro 5, do item "b", da Cláusula Quarta, do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026360003) que tratam da descrição dos bens a serem adquiridos;
- 2) alteração da Cláusula Oitava do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868) para incluir ao Parágrafo Terceiro a alínea "v" e ao Parágrafo Quarto a alínea "ae" e inclusão de Parágrafo Nono à Cláusula Nona do Convênio que discorrem da obrigação de apresentar ao CONCEDENTE, mensalmente e em Prestação de Contas, as despesas com pessoal empregado nas atividades-fim das unidades estaduais geridas, contratados direta ou indiretamente, e que se relacionam à substituição de servidor público, em atenção ao disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00 - LRF de 04 de maio de 2000 e Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - ECONOMIA (000027220076);
- 3) renumeração/inclusão dos parágrafos primeiro e segundo na Cláusula Sétima do Termo de Convênio (000022304868), versando sobre a alteração da Dotação Orçamentária do Convênio.

Em 13 de dezembro de 2023, foi publicado, no Diário Oficial do Estado de Goiás, o 3º Termo Aditivo do Convênio nº 01/2021 - SER (53785767), que teve por objeto as seguintes alterações no plano de trabalho do convênio:

**"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Durante a execução do convênio percebeu-se a necessidade de adequação das metas, condições e parâmetros de acompanhamento, para um melhor atingimento dos objetivos compactuados. Desta forma, é objeto deste instrumento:

2.1.1. A consolidação e a adequação do plano de trabalho, que contará com alterações no âmbito:

2.1.1.1. Das metas físicas e financeiras:

2.1.1.1.1. Após visualização da necessidade da reposição salarial dos profissionais atuantes no âmbito do convênio, previsto no cronograma de desembolso financeiro do convênio, em adequação aos valores estabelecidos através da Lei Estadual 21.250/2022, buscou-se o atendimento da demanda por meio de remanejamento de recursos já existentes. Tais recursos foram retirados do montante pecuniário destinado à execução de cursos não ofertados, porém, previstos no plano de trabalho para o ano I, II e III do Convênio. Motivo pelo qual se fez necessário alterações das metas físicas e financeiras do Convênio, visto que seguem interligadas.

2.1.1.2 Dos indicadores de monitoramento:

2.1.1.2.1 Visando também um melhoramento do monitoramento da execução do convênio, os indicadores qualitativos e quantitativos previstos no plano de trabalho também foram readequados, onde os parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade foram alinhados com a realidade do projeto.

2.1.1.3. Do Plano de aplicação de recurso:

2.1.1.3.1. Percebeu-se a necessidade de ajustes dos valores das rubricas estabelecidas no plano de aplicação de recursos para melhor adequação as realidades de execução do Convênio." (3º Termo Aditivo do Convênio nº 01/2021 - SER 53785767)

Dentre os apostilamentos, 6º Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (67207487), datado de 13/11/2024, envolve a parte contábil e financeira do projeto haja vista que promoveu o remanejamento de valores entre as rubricas do plano de aplicação de recursos (v. Tabelas 26 e 27 do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER, SEI 53785767 e 54104966), ensejando as alterações abaixo:

- a) alteração da redação e da Tabela 26 do item 3.1.11 do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (53785767) e da redação e Tabela 26 do item 9.1 do seu respectivo Plano de Trabalho (54104966);
- b) alteração da Tabela 27 do item 3.1.11 do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (53785767) e da redação e a Tabela 27 do item 9.2 do seu respectivo Plano de Trabalho (54104966).

2. **CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**

Os COTECs são instituições educacionais de direito público responsáveis pela execução da política de educação profissional tecnológica, que integram a Rede Pública Estadual de Educação Profissional, destinada à oferta de Educação Profissional e Tecnológica – EPT nas diversas categorias e modalidades: Formação Inicial e Continuada (Capacitação / Atualização e Qualificação Profissional), Habilitação Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação, nas formas presenciais, híbrida e a distância, bem como ações de extensão, artigos publicados e pesquisas.

Destaca-se que os COTECs estão vocacionados à promoção da educação profissional nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, visando a mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social.

As ações de EPT e/ou ações de extensão, artigos publicados e pesquisas serão desenvolvidos nos COTECs e UDEPIs vinculadas. As Unidades Descentralizadas de Ensino Profissional e Inovação - UDEPIs podem ser transitórias em suas localidades, de acordo com a demanda das ofertas de cursos profissionais tecnológicos.

Os Arranjos Produtivos Locais são um aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais, localizados em um mesmo território, operando em atividades correlacionadas e que apresentam vínculos expressivos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem. Nesse sentido, os APLs visam trabalhar de forma sistematizada, atuando no desenvolvimento regional através do apoio e fomento das cadeias produtivas goianas, incentivando o empreendedorismo e a competitividade das micro, pequenas e médias empresas.

O Quadro 01 demonstra os COTECs atualmente envolvidos no Convênio nº 01/2021-SER.

| QUADRO 01 - COLÉGIOS TECNOLÓGICOS DO ESTADO DE GOIÁS - COTECs |                       |                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                          | MUNICÍPIO             | ENDEREÇO                                                                                                                                   |
| 1                                                             | Anápolis              | Governador Onofre Quinan, Av. Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Quadra 08-A, Distrito Agroindustrial – DAIA, Anápolis – GO, CEP: 75.132-105.     |
| 2                                                             | Caiaipônia            | Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiaipônia – GO, CEP: 75.850-000.          |
| 3                                                             | Catalão               | Aguinaldo de Campos Netto, Avenida Eixo Principal, Quadra 02, Área 37, Distrito Mineror Industrial – DIMIC, Catalão – GO, CEP: 75.709-665. |
| 4                                                             | Catalão               | Em Artes Labibe Faiad, Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – GO, CEP: 75.709-160.                            |
| 5                                                             | Ceres                 | Célio Domingos Mazzonetto, Av. Brasil, s/n, Praça Cívica, Centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000.                                               |
| 6                                                             | Cristalina            | Genervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Quadra 01, Lote 276, Setor Lustosa – Cristalina – GO, CEP: 73.850-000.               |
| 7                                                             | Formosa               | Carmem Dutra de Araújo, Rua 12 esquina com Rua 65, Setor Parque Lago, Formosa – GO CEP: 73813-812.                                         |
| 8                                                             | Goianésia             | Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Quadra 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia – GO, CEP: 76.380-000.                            |
| 9                                                             | Goiânia               | Sebastião de Siqueira, Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia – GO, CEP: 74.840-570.                              |
| 10                                                            | Goiás                 | Goandira Ayres do Couto, Rua Aeroporto, 19-141, Setor Aeroporto, Goiás – GO, CEP: 76.600-000.                                              |
| 11                                                            | Goiatuba              | Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba – GO, CEP: 75.600-000.                                                |
| 12                                                            | Jaraguá               | Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR 153, Quadra 47, Lote 01, Vila São José, Jaraguá – GO CEP: 76.330-000.                                    |
| 13                                                            | Palmeiras de Goiás    | Padre Antônio Vermeij, Rua 20 Quadra 245 Lote 01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000.                       |
| 14                                                            | Piranhas              | Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Setor Central, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000.                                           |
| 15                                                            | Porangatu             | Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu – GO, CEP: 76.550-000.                                   |
| 16                                                            | Santa Helena de Goiás | Luiz Humberto de Menezes, Avenida Protestato Joaquim Bueno, nº 945, Perímetro Urbano, Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75.920-000.         |
| 17                                                            | Uruana                | Celso Monteiro Furtado, Av. Pedro Messias da Cruz, nº 680 (Antigo Diógenes), Setor Central, Uruana – GO, CEP: 76.335-000.                  |

3. **OBJETO**

O presente relatório tem por objeto:

- a) Examinar a movimentação financeira e contábil, do período de janeiro a dezembro de 2024 (diária e mensal), do Convênio nº 01/2021-SER e elaborar o respectivo relatório anual, com vistas a verificar se os recursos públicos transferidos à FRTVE foram aplicados no cumprimento das ações pactuadas e, consequentemente, no alcance dos objetivos do ajuste;
- b) Analisar a Prestação de Contas Anual enviada pela UFG/FRTVE, observando a periodicidade estabelecida na Lei estadual nº 17.928/12 e no Decreto estadual nº 8.508/15 (norma que goza de ultratividade, a despeito de revogada, em razão do disposto no art. 30 do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023).

Registre-se que este relatório consolida a análise da execução financeira e contábil do Convênio nº 01/2021-SER, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, encaminhada pela Universidade Federal de Goiás, via Ofício nº 199/2025/CETT/UFG (71500780) e sua elaboração está conforme o explanado no item abaixo (4. METODOLOGIA).

4. **METODOLOGIA**

A metodologia adotada para o acompanhamento financeiro e contábil, por parte da Secretaria de Estado da Retomada (RETOMADA), está estabelecida no Convênio nº 01/2021-SER (000022304868) e tem como fundamentação legal, precípuia, as disposições do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, do art. 24, XIII e 116, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 17.928/12, do Decreto nº

8.508/15, da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 4.320/64, do Decreto nº 8.241/14, do Decreto nº 10.248/23, do Decreto nº 9.506/19, da Instrução Normativa Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 01/1997, da Portaria Intersecretaria nº 001/2022 – ECONOMIA, do Decreto nº 9.733, de 16 de outubro de 2020, autorizações específicas dos dirigentes dos partícipes qualificados no preâmbulo, da Nota Técnica nº 2/2023-SER-/GEAMQ-19241 (52567221) e demais normativas aplicáveis.

Salienta-se que a fiscalização *in loco* ocorre em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público.

Nesse momento, vale tecer algumas considerações sobre as análises feitas no decorrer do ano de 2023 até chegar ao presente relatório, o que passa-se a fazer.

Por expressa previsão do Convênio (v. cláusulas abaixo transcritas), as informações financeiras e contábeis deverão ser encaminhadas à Concedente, pela UFG e pela Fundação RTVE, via sistema informatizado, no prazo máximo de 2 (dois) dias da ocorrência de cada evento (D+2).

"8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES: (...)

PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: (...)

h) Disponibilizar e alimentar, em até 02 (dois) dias da ocorrência de cada evento (D+2), os sistemas informatizados de gestão com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas (contábil-financeiro);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: (...)

Parágrafo Terceiro. As informações deverão ser encaminhadas pelo Conveniente e pelo Interviente Administrativo e Financeiro e monitoradas pelo Concedente, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica." (Convênio nº 01/2021-SER, 000022304868)

O sistema adotado para comportar os lançamentos financeiros e contábeis do Convênio nº 01/2021-SER é o Sistema de Administração e Gestão Integrada (SAGI).

O SAGI viabiliza os exames dos registros financeiros de forma individualizada, ou seja, cada entrada e cada saída constante no extrato bancário, sua respectiva conciliação, bem como a documentação comprobatória da operação. Da avaliação se permite as seguintes conclusões:

1º - **Aprovado (sem restrição):** a operação é considerada "regular" após exame, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de apontamento;

2º - **Restrição:** uma vez detectada qualquer irregularidade na documentação comprobatória ou na pertinência do gasto, o registro financeiro recebe uma "marcação" contendo o motivo da restrição e qual a ação a ser adotada para regularizar o fato pontuado pelo analista;

3º - **Contraditório:** a operação "com restrição" é diligenciada à FRTVE para atendimento;

4º - **Stand By:** a operação restrita aguarda retorno da diligência pela FRTVE;

5º - **Reanálise:** avaliação do atendimento da FRTVE às restrições diligenciadas, que resultam nas seguintes situações:

a) **Saneada:** quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via "restrição";

b) **Insatisfatória ou Insuficiente:** nos casos em que o diligenciamento não foi atendido ou atendido de forma insuficiente para sanear a restrição. Neste caso, a FRTVE é oficiada acerca das ocorrências.

Sendo assim, no decorrer do ano de 2024, via SAGI, a Fundação RTVE teve a oportunidade de corrigir os lançamentos restritos, respeitado o contraditório.

Ressalta-se que a metodologia aplicada neste acompanhamento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por objeto e escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados e com a legislação aplicável.

5. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE

No tocante a abrangência da análise realizada, esclarece-se que o monitoramento do Convênio decorre de dois processos: o primeiro refere-se à análise pormenorizada dos pagamentos realizados e, para tanto, utiliza-se o Sistema de Administração e Gestão Integrada - SAGI; o segundo diz respeito à análise da prestação de contas anual, que consiste no exame das demonstrações contábeis/financeiras e dos demais documentos acostados ao processo 202119222000944, os quais subsidiaram sua elaboração.

Destaca-se que a análise da prestação de contas, dos lançamentos e movimentação no SAGI e da documentação enviada a título de prestação de contas financeira/contábil é competência da Gerência de Avaliações e Metas de Qualificação - GEAMQ, conforme estabelecido no art. 3º da Portaria 187, de 04 de novembro de 2024 (SEI 66891372).

5.1. DO SAGI (D+2)

A prestação de contas contábil e financeira, via sistema SAGI, compreende duas etapas:

a) Prestação de Contas Diária (D+2), no Módulo Financeiro;

b) Prestação de Contas Mensal/Anual, nos Módulos: Contábil, Recursos Humanos, Judicial, Patrimônio, Financeiro, Projetos, Compras e Contratos.

Para o monitoramento e acompanhamento financeiro dos repasses transferidos pela RETOMADA à FRTVE, aplica-se a metodologia denominada "D+2" (*vide* Cláusula Oitava, parágrafo quarto, "h" e Cláusula Décima Segunda, parágrafo terceiro, do Convênio nº 01/2021-SER - 000022304868), que consiste na inserção da documentação pertinente à prestação de contas diária, via SAGI, 2 (dois) dias após o pagamento da despesa.

Deste modo, após a recepção / visualização da transmissão diária, são executadas as etapas abaixo relacionadas, todas de forma sistêmica:

Exame dos registros financeiros: análise individualizada do registro financeiro, ou seja, as entradas e saídas constantes no extrato bancário, sua respectiva conciliação, bem como a documentação comprobatória da operação;

1º - **Aprovado (sem restrição):** a operação é considerada "regular" após exame, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de apontamento;

2º - **Restrição:** uma vez detectada qualquer irregularidade na documentação comprobatória ou na pertinência do gasto, o registro financeiro recebe uma "marcação" contendo o motivo da restrição e qual a ação a ser adotada para regularizar o fato pontuado pelo analista;

3º - **Contraditório:** a operação "com restrição" é diligenciada à FRTVE para atendimento;

4º - **Stand By:** a operação restrita aguarda retorno da diligência pela FRTVE;

5º - **Reanálise:** avaliação do atendimento da FRTVE às restrições diligenciadas, que resultam nas seguintes situações:

a) **Saneada:** quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via "restrição";

b) **Insatisfatória ou Insuficiente:** nos casos em que o diligenciamento não foi atendido ou atendido de forma insuficiente para sanear a restrição. Neste caso, a FRTVE é oficiada acerca das ocorrências.

5.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A entrega da prestação de contas mensal deve ser enviada eletronicamente por meio de ofício, sem prejuízos dos lançamentos feitos no SAGI, e observando a documentação exigida pela legislação, conforme estabelece a Cláusula Nona do Convênio 01/2021-SER, no Item XXII ("Quando se tratar de prestação de contas parcial será exigido apenas o disposto nos incisos I a V, XI e XII deste parágrafo;"), quais sejam:

I – ofício de encaminhamento;

II – relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

III – cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

IV – cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

V – relatório de execução físico-financeira;

XI – extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

XII – extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

O acompanhamento e as análises das prestações de contas relativo ao primeiro semestre do ano de 2024 aconteceu no Relatório nº 54 (66560551). Os documentos relacionados ao segundo semestre de 2024 foram encaminhados de acordo com o que é estabelecido pelo Convênio 01/2021-SER (v. QUADRO 04, abaixo) e analisados por esta Pasta no presente relatório.

5.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A prestação de contas anual, conforme previsto na Cláusula Nona, Parágrafo Quarto, do Convênio nº 01/2021-SER (000022304868), será composta pelos seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

III. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

IV. Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

V. Relatório de execução físico-financeira;

- VI. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- VII. Relação de pagamentos;
- VIII. Relação de bens permanentes;
- IX. Relação de bens de consumo;
- X. Relação de serviços de terceiros;
- XI. Extrato da conta bancária;
- XII. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
- XIII. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, termos de medição, planilha orçamentária e projetos executivos, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia;
- XIV. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao tesouro estadual;
- XV. Cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- XVI. Cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;
- XVII. Relação de localização dos bens adquiridos;
- XVIII. Notas fiscais/faturas;
- XIX. Relatório fotográfico dos bens adquiridos e obras realizadas;
- XX. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso.

Ademais, por força do que dispõe a Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000034493012), devem integrar as prestações de contas os relatórios sintéticos e analíticos discriminando as despesas com pessoal, *in verbis*:

"7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO TERMO DO CONVÊNIO

7.1. Fica alterada a Cláusula Nona, Da Prestação de Contas, do Convênio nº 01/2021 para incluir o Parágrafo Nono:

**'Parágrafo Nono.** Devem constar das prestações de contas, parcial e final, da Convenente/Interveniente Administrativo e Financeiro os relatórios sintéticos e analíticos discriminando as despesas com pessoal nos termos da Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - ECONOMIA e do § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000." (2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER, 000034493012)

A partir da apresentação dos documentos, é realizada a análise das demonstrações contábeis e financeiras a fim de se avaliar a boa e regular aplicação dos recursos, sendo que os resultados servirão de base para emissão do relatório final de prestação de contas. No quadro 02 demonstra-se toda a documentação recebida a título de Prestações de Contas Mensais e Anual para o exercício de 2024.

| QUADRO 02 - DOCUMENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTA -JANEIRO A DEZEMBRO – 2024 |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DOCUMENTO                                                              | DESCRIÇÃO                                                | LINK SEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ofício nº 023/24 – FRTVE e demais Anexos                               | Prestação de Contas Parcial - Referente à Janeiro/2024   | (57567108), (57567129), (57567207), (57567252), (57567278), (57567323), (57567350), (57567422), (57567455), (57567484), (57567551), (57567571), (57567637), (57567664), (57567694), (57567710).                                                                                                                                               |
| Ofício nº 033/24 – FRTVE e demais Anexos                               | Prestação de Contas Parcial - Referente à Fevereiro/2024 | (58454411), (58454613), (58454736), (58454792), (58454930), (58455052), (58455172).                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ofício nº. 045/24 – FRTVE e demais Anexos                              | Prestação de Contas Parcial - Referente à Março/2024     | (59646026), (59646102), (59646345), (59646470), (59646507), (59646577) e (59646655)                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ofício nº. 057/24 – FRTVE e demais Anexos                              | Prestação de Contas Parcial - Referente à Abril/2024     | (60855084), (60855242), (60855305), (60855382), (60855459), (60855566) e (60855671)                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ofício nº. 071/24 – FRTVE e demais Anexos                              | Prestação de Contas Parcial - Referente à Maio/2024      | (61968007), (61968075), (61968117), (61968426), (61968464), (61968508) e (62151093)                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ofício nº. 081/24 – FRTVE e demais Anexos                              | Prestação de Contas Parcial - Referente à Junho/2024     | (63280053), (63280430),(63280501), (63280563), (63280626), (63280738) e (63280859)                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ofício nº. 092/24 – FRTVE e demais Anexos                              | Prestação de Contas Parcial - Referente à Julho/2024     | (64438022), (64438048), (64438079), (64438117), (64438232), (64438291) e (64438384)                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ofício nº. 108/24 – FRTVE e demais Anexos                              | Prestação de Contas Parcial - Referente à Agosto/2024    | (65596243), (65596276), (65596269), (65596305), (65596356), (65596396) e (65599209)                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ofício nº. 120/24 – FRTVE e demais Anexos                              | Prestação de Contas Parcial - Referente à Setembro/2024  | (66727280), (66727655), (66727680), (66727714), (66727773), (66727809) e (66805906)                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ofício nº 129-2024-CETT-UFG e demais Anexos                            | Prestação de Contas Parcial - Referente à Outubro/2024   | (68022076) e (68022170)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Ofício nº 170-2024-CETT-UFG e demais Anexos                            | Prestação de Contas Parcial - Referente à Novembro/2024  | (68931745), (68932637), (68932650), (68932703), (68932711), (68932738), (68932773), (68932761), (68932796), (68932853) e (68932882)                                                                                                                                                                                                           |
| Ofício Nº 75/2025/CETT/UFG e demais Anexos                             | Prestação de Contas Parcial - Referente à Dezembro/2024  | (69960128)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ofício Nº 199/2025/CETT/UFG e demais anexos                            | Prestação de Contas Anual - Referente ao ano IV(2024)    | (71500780), (73351009), (73351218), (73353549), (73353643), (73353761), (73353891), (73354006), (73356330), (73357399), (73357584), (73358690), (73359390),(73359514), (73365933), (73366095), (73366413), (73366628), (73367022), (73367416), (73367578), (73367804), (73367945),(73368035), (73368250), (73368442), (73368601) e (73368803) |

No que tange à documentação relativa à prestação de contas, referente ao ano de 2024 - Ano IV do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868), apresentada via Ofício nº 199/2025/CETT/UFG (71500780), observa-se:

- a) a ausência da prestação de contas concernente à contrapartida não financeira (*vide* Cláusula Quarta do Convênio nº 01/2021-SER, SEI 000022304868);
- b) a ausência do lote de pagamentos referente ao mês de setembro, bem como a falta dos lotes de pagamentos e boletins informativos de frequência dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 (*vide* item XXII - Módulo Contábil);
- c) ausência da prestação de contas das despesas administrativas e operacionais (DAO) - *vide* Cláusula Nona, parágrafo oitavo, do Convênio nº 01/2021-SER (SEI 000022304868) e item 18 do Relatório nº 24 / 2024 RETOMADA/GEAMQ(61281025), datado de 12/06/2024, *in verbis*:

"Quanto às Despesas Administrativas e Operacionais - DAO, previstas no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Convênio nº 01/2021-SER, solicitamos que, juntamente com a Nota Fiscal, seja nos enviado um relatório discriminando detalhadamente todas as despesas que compõem a rubrica "8 - Custos Indiretos", com os respectivos valores efetivamente utilizados, no período, para a execução do Convênio, a data da despesa, o histórico, a justificativa, o contrato e demais documentos que comprovem a realização da despesa (ou seja, a formalização processual completa). Referido relatório de despesas deve ser atestado e assinado pelos diretores responsáveis." (item 18 do Relatório nº 24 / 2024 RETOMADA/GEAMQ, SEI 61281025)

6. DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

O Convênio nº 01/2021-SER, originariamente, previa o valor total de R\$ 284.558.861,45 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Com a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio (000026360003) houve um acréscimo de R\$ 84.818.542,73 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) para aquisição de equipamentos, reformas e reestruturação dos Colégios Tecnológicos. Esclarece-se que tais recursos são custeados pelo Fundo Protege.

Consolidando o Convênio e o seu 1º Termo Aditivo, temos o valor global de **R\$ 369.377.404,18** (trezentos e sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos) em recursos.

Salienta-se que os repasses concernentes ao 1º Termo Aditivo ao Convênio (R\$ 84.818.542,73) ocorreram em sua totalidade no ano de 2022 (v. Quadro 04, abaixo).

Já os repasses inerentes ao valor de R\$ 284.558.861,45 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) foram previstos no Plano de Trabalho (000021795986), conforme demonstrado no Quadro 03 (cronograma de desembolso por ano):

| QUADRO 03 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO    |                   |                   |                   |                   |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                         | ANO I             | ANO II            | ANO III           | ANO IV            | ANO V             |
|                                         | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |
| Janeiro                                 | -                 | R\$ 12.713.230,00 | R\$ 10.825.385,62 | R\$ 10.248.591,36 | R\$ 10.248.591,36 |
| Fevereiro                               | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Março                                   | -                 | R\$ 12.713.230,00 | R\$ 10.825.385,62 | R\$ 10.248.591,36 | R\$ 10.248.591,36 |
| Abril                                   | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Maiο                                    | -                 | R\$ 12.713.230,00 | R\$ 10.825.385,62 | R\$ 10.248.591,36 | R\$ 10.248.591,36 |
| Junho                                   | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Julho                                   | -                 | R\$ 12.713.230,00 | R\$ 10.825.385,62 | R\$ 10.248.591,36 | R\$ 10.248.591,36 |
| Agosto                                  | R\$ 6.103.221,44  | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Setembro                                | -                 | R\$ 12.713.230,00 | R\$ 10.825.385,62 | R\$ 10.248.591,36 | R\$ 10.248.591,36 |
| Outubro                                 | R\$ 7.120.425,01  | R\$ 12.713.230,00 | R\$ 10.825.385,62 | R\$ 10.248.591,36 | R\$ 10.248.591,36 |
| Novembro                                | R\$ 7.120.425,01  | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Dezembro                                | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| TOTAL                                   | R\$ 20.344.071,45 | R\$ 76.279.379,98 | R\$ 64.952.313,72 | R\$ 61.491.548,15 | R\$ 61.491.548,15 |
| DESEMBOLSO CONSOLIDADO                  |                   |                   |                   |                   |                   |
|                                         | ANO I             | ANO II            | ANO III           | ANO IV            | ANO V             |
|                                         | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |
| Valor anual                             | R\$ 8.255.423,71  | R\$ 56.845.179,25 | R\$ 56.845.179,25 | R\$ 56.845.179,25 | R\$ 56.845.179,25 |
| Cursos herdados                         | R\$ 9.658.351,84  | R\$ 14.787.831,83 | R\$ 3.460.765,57  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Extensão e Pesquisa                     | R\$ 2.430.295,90  | R\$ 4.646.368,90  | R\$ 4.646.368,90  | R\$ 4.646.368,90  | R\$ 4.646.368,90  |
| TOTAL                                   | R\$ 20.344.071,45 | R\$ 76.279.379,98 | R\$ 64.952.313,72 | R\$ 61.491.548,15 | R\$ 61.491.548,15 |
| FONTE: Plano de Trabalho (000021795986) |                   |                   |                   |                   |                   |

| QUADRO 04 - REPASSES DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 01/2021 |         |         |        |                   |               |                    |                 |
|--------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| ANO                                                          | FONTE   | PARCELA | REF    | VALOR             | DATA PAGTO OP | ORDEM DE PAGAMENTO | NOTA DE EMPENHO |
| 2021                                                         | PROTEGE | ÚNICA   | dez/21 | R\$ 2.346.188,05  | 29/12/2021    | 000026411097       | 000026344657    |
|                                                              |         |         |        | R\$ 3.619.132,86  | 19/01/2022    | 000026815928       |                 |
|                                                              |         |         |        | R\$ 9.158.399,12  | 19/01/2022    | 000026816646       | 000026344659    |
|                                                              |         |         |        | R\$ 29.898.426,69 | 19/01/2022    | 000026816394       | 000026344639    |
|                                                              |         |         |        | R\$ 25.472.438,01 | 19/01/2022    | 000026816523       | 000026344641    |
|                                                              |         |         |        | R\$ 12.699.958,00 | 12/01/2022    | 000026688601       | 000026344643    |
|                                                              |         |         |        | R\$ 1.624.000,00  | 19/01/2022    | 000026816765       | 000026344645    |

No ano de 2024 foram transferidos à Fundação RTVE o total de **R\$ 71.334.854,34 (setenta e um milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, nos moldes explicitados no quadro abaixo. Destacamos que o repasse financeiro correspondente à 15ª parcela do Convênio nº 01/2021-SER, previsto para Outubro do ano de 2023, ocorreu em 23 de janeiro de 2024, em razão da indisponibilidade financeira decorrente das limitações e condições trazidas pelo Decreto estadual nº 10.285/2023, recentemente alterado pelo Decreto estadual nº 10.336, de 30 de outubro de 2023, conforme a manifestação no Ofício nº 4214 (54854738).

| QUADRO 05 - REPASSES DO CONVÊNIO - ANO IV (2024) |         |         |        |                  |               |                    |                 |
|--------------------------------------------------|---------|---------|--------|------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| ANO                                              | FONTE   | PARCELA | REF    | VALOR            | DATA PAGTO OP | ORDEM DE PAGAMENTO | NOTA DE EMPENHO |
| 2024                                             | TESOURO | 15ª     | out/23 | R\$ 5.610.485,12 | 23/01/2024    | 56010270           | 55576769        |
|                                                  |         |         |        | R\$ 5.214.900,50 | 23/01/2024    | 56010388           | 55576808        |
|                                                  |         | 16ª     | jan/24 | R\$ 5.524.117,26 | 05/03/2024    | 57521422           | 56561772        |
|                                                  |         |         |        | R\$ 4.724.474,10 | 05/03/2024    | 57521512           | 56562106        |
|                                                  |         | 17ª     | mar/24 | R\$ 4.724.474,10 | 09/04/2024    | 58903240           | 57825361        |
|                                                  |         |         |        | R\$ 5.524.117,26 | 09/04/2024    | 58903068           | 57825278        |
|                                                  |         | 18ª     | mai/24 | R\$ 5.524.117,26 | 04/06/2024    | 60610728           | 60610679        |
|                                                  |         |         |        | R\$ 4.724.474,10 | 04/06/2024    | 61041196           | 60610728        |
|                                                  |         | 19ª     | jul/24 | R\$ 5.524.117,26 | 27/08/2024    | 64179846           | 62007465        |
|                                                  |         |         |        | R\$ 4.724.474,10 | 27/08/2024    | 64180007           | 62007600        |
|                                                  |         | 20ª     | set/24 | R\$ 5.524.117,26 | 07/10/2024    | 65832206           | 62007465        |
|                                                  |         |         |        | R\$ 4.233.434,38 | 07/10/2024    | 65831655           | 62007600        |
|                                                  |         | 21ª     | out/24 | R\$ 3.692.926,76 | 16/12/2024    | 68689246           | 62008235        |
|                                                  |         |         |        | R\$ 540.507,62   | 16/12/2024    |                    | 62788177        |
|                                                  |         |         |        | R\$ 5.524.117,26 | 16/12/2024    | 68689511           | 62788096        |

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA

Em 13 de novembro de 2024, foi celebrado o 6º apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (67207487) tendo como objeto o remanejamento de valores entre as rubricas do plano de aplicação de recursos (v. Tabelas 26 e 27 do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER, SEI 53785767 e 54104966). A partir da data de sua assinatura, o plano de aplicação de recursos do Convênio nº 01/2021-SER passou a vigorar conforme tabelas abaixo:

| Tabela 26 - Plano de Aplicação de Recursos - 3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)                                                                                                                                                                       |        |           |                            |                        |                           |                             |                                |                               |                                  |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|----------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                            | Und.   | Quant     | Valor Médio Unitário - R\$ | Valor Mensal - R\$     | Valor Total -             | Valor Mensal - R\$          | Valor Total -                  | Valor Mensal - R\$            | Valor Total -                    | Valor Global - 53 meses (2021-2025) R\$ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |           |                            | 29 meses R\$           | 29 meses R\$              | 10 meses R\$                | 10 meses R\$                   | 14 meses R\$                  | 14 meses R\$                     |                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |           |                            | Agosto/2021 a Dez/2023 | (agosto/21 e Dezembro/23) | Janeiro/2024 a Outubro/2024 | (Janeiro 2024 a Outubro/ 2024) | Novembro/2024 a Dezembro/2025 | (Novembro/2024 a Dezembro/ 2025) |                                         |
| 3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)                                                                                                                                                                                                                    |        |           |                            | 2.381.035,16           | 69.050.019,64             | 2.762.058,63                | R\$ 27.620.586,30              | R\$ 2.236.383,49              | R\$ 31.309.368,90                | R\$ 115.562.687,38                      |
| Docentes CoTECs                                                                                                                                                                                                                                                 | Hora   | 1.095.469 | R\$ 52,82                  | 1.295.565,28           | 37.571.393,12             | 1.502.887,68                | R\$ 15.028.876,80              | R\$ 975.181,79                | R\$ 13.652.545,09                | R\$ 57.862.687,38                       |
| Tutores CoTECs                                                                                                                                                                                                                                                  | Hora   | 21.638    | R\$ 32,35                  | 196.236,68             | 5.690.863,72              | 227.639,39                  | R\$ 2.276.393,90               | R\$ 36.390,89                 | R\$ 509.472,44                   | R\$ 700.000,00                          |
| Equipe Técnica Pedagógica                                                                                                                                                                                                                                       | Pessoa | 299       | R\$ 3.594,19               | 889.233,20             | 25.787.762,80             | 1.031.531,56                | R\$ 10.315.315,60              | R\$ 1.224.810,81              | R\$ 17.147.351,37                | R\$ 57.000.000,00                       |
| Obs.: Os valores referenciais da folha de pagamento, aqui informados, são os previstos no Plano de trabalho (000021795986), 1º Aditivo - Plano de Trabalho (000026308138), 2º Aditivo - Plano de Trabalho (000034512789), 3º TA - Plano de Trabalho (54104966). |        |           |                            |                        |                           |                             |                                |                               |                                  |                                         |

| Tabela 27 - Plano de Aplicação de Recursos                          |                       |       |                            |                    |                    |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|----------------------------|--------------------|--------------------|
| ITEM                                                                | Und.                  | Quant | Valor Médio Unitário - R\$ | Valor Mensal - R\$ | Valor Global - R\$ |
| RECEITA                                                             | -                     | -     | -                          | -                  | R\$ 369.377.404,18 |
| Ensino                                                              | -                     | -     | -                          | -                  | R\$ 235.636.140,71 |
| Cursos Herdados                                                     | -                     | -     | -                          | -                  | R\$ 27.906.949,24  |
| Extensão e Pesquisa                                                 | -                     | -     | -                          | -                  | R\$ 21.015.771,50  |
| 1º Termo Aditivo                                                    | -                     | -     | -                          | -                  | R\$ 84.818.542,73  |
| PREVISÃO DE DESPESAS                                                |                       |       |                            |                    |                    |
| 1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção                     | -                     | -     | -                          | -                  | R\$ 8.292.115,78   |
| Despesas de locomoção                                               | dia                   | 220   | R\$ 261,34                 | R\$ 57.493,93      | R\$ 3.047.178,29   |
| Diária Civil                                                        | dia                   | 430   | R\$ 230,00                 | R\$ 98.961,08      | R\$ 5.244.937,49   |
| 2 - Contratação por tempo determinado                               |                       |       |                            |                    | R\$ 1.769.437,86   |
| Capacitação de Docentes                                             | docente/semestre      | -     | -                          | R\$ 12.533,83      | R\$ 664.292,83     |
| Capacitação de Equipe Técnica                                       | Técnico/semestre      | -     | -                          | R\$ 11.709,84      | R\$ 620.621,40     |
| Capacitação de Não Docentes                                         | Não docentes/semestre | -     | 30                         | R\$ 2.107,09       | R\$ 111.675,67     |
| Treinamento de Docentes                                             | docente/semestre      | -     | R\$ 167,95                 | R\$ 5.038,39       | R\$ 267.034,62     |
| Treinamento de Equipe Técnica                                       | Técnico/semestre      | 12    | R\$ 152,70                 | R\$ 1.832,35       | R\$ 97.114,39      |
| Treinamento de Não Docentes                                         | Não docentes/semestre | -     | -                          | R\$ 164,13         | R\$ 8.698,95       |
| 3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)                        |                       |       |                            |                    | R\$ 115.562.687,38 |
| Docentes CoTECs                                                     | Hora                  | 20669 | R\$ 52,82                  | R\$ 1.091.748,82   | R\$ 57.862.687,38  |
| Tutores CoTECs                                                      | Hora                  | 408   | R\$ 32,35                  | R\$ 13.207,55      | R\$ 700.000,00     |
| Equipe Técnica Pedagógica                                           | Pessoa                | 299   | R\$ 3.594,19               | R\$ 1.075.471,70   | R\$ 57.000.000,00  |
| 4 - Serviço Pessoa Jurídica                                         |                       |       |                            |                    | R\$ 74.912.558,52  |
| Material de Expediente                                              | Colégio               | 17    | R\$ 2.765,74               | R\$ 47.017,62      | R\$ 2.491.934,11   |
| Combustível                                                         | litro                 | -     | -                          | R\$ 15.896,48      | R\$ 842.513,48     |
| Insumos para Laboratório                                            | Colégio               | 17    | R\$ 15.127,39              | R\$ 257.165,60     | R\$ 13.629.776,79  |
| Insumo para Manutenção Predial                                      | Colégio               | 17    | R\$ 1.216,21               | R\$ 20.675,53      | R\$ 1.095.803,35   |
| Outros Serviços de Pessoa Jurídica                                  | -                     | -     | -                          | R\$ 456.804,58     | R\$ 24.210.642,72  |
| Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)                            | Postos                | 21    | R\$ 12.994,32              | R\$ 454.801,33     | R\$ 24.104.470,65  |
| Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)                               | Pessoa                | 45    | R\$ 3.221,67               | R\$ 161.083,35     | R\$ 8.537.417,43   |
| 5 - Serviço Pessoa Física                                           |                       |       |                            |                    | R\$ 22.795.716,93  |
| Auxílio Estudante                                                   | Pessoa                | -     | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Serviços de Terceiros - Pessoa Física                               | Pessoa                | -     | R\$ 2.520,38               | R\$ 63.009,54      | R\$ 3.339.505,50   |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | Colégio               | 17    | R\$ 2.508,50               | R\$ 42.644,17      | R\$ 2.260.140,81   |
| Bolsas Docentes - UFG                                               | Hora                  | -     | R\$ 687,90                 | R\$ 130.625,55     | R\$ 6.923.154,40   |
| Bolsas Discentes - UFG                                              | Bolsa                 | -     | R\$ 1.800,00               | R\$ 36.964,54      | R\$ 1.959.120,62   |
| Bolsas Docentes - Convidados                                        | Hora                  | -     | R\$ 687,90                 | R\$ 85.033,60      | R\$ 4.506.780,67   |
| Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG                               | Cursos                | -     | -                          | R\$ 71.830,47      | R\$ 3.807.014,93   |
| 6 - Ações de Pesquisa e Extensão                                    |                       |       |                            |                    | R\$ 22.113.229,45  |
| Despesas com Ações de Extensão                                      | Ação                  | -     | R\$ 16.326,20              | R\$ 198.092,61     | R\$ 10.498.908,58  |
| Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Colégio               | 17    | -                          | -                  | R\$ 6.598,50       |
| Materiais, Insumos ou Serviço                                       | Ação                  | -     | R\$ 370,43                 | R\$ 196.327,37     | R\$ 10.405.350,59  |
| Auxílio Financeiro a Pesquisadores                                  | Hora                  | -     | -                          | R\$ 16.143,53      | R\$ 855.607,25     |
| Despesas com Pesquisa                                               | Artigo                | 13    | -                          | -                  | R\$ 246.764,52     |
| Bolsas Extensão-Externas                                            | Ação                  | -     | -                          | -                  | R\$ 100.000,00     |
| 7 - Despesas de Capital                                             |                       |       |                            |                    | R\$ 84.818.542,73  |
| Aquisição de Equipamentos e Mobiliário                              | Unidade               | 17    | -                          | -                  | R\$ 42.598.384,69  |
| Aquisição de Unidades Móveis                                        | Unidade               | 2     | R\$ 812.000,00             | -                  | R\$ 1.624.000,00   |
| Reforma                                                             | Unidade               | 17    | -                          | -                  | R\$ 40.596.158,04  |
| 8 - Custos Indiretos                                                |                       |       |                            |                    |                    |
| DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio       |                       |       |                            |                    | R\$ 39.113.115,54  |

| Contrapartida da Conveniente |              |
|------------------------------|--------------|
| Grupo/ Elemento de Despesa   | Valor – R\$  |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 1.933.440,00 |

|                                                                                                                                 |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros | 534.375,00          |
| Instalações                                                                                                                     | 327.750,00          |
| Equipamentos e Material Permanente                                                                                              | 427.500,00          |
| <b>Total Geral</b>                                                                                                              | <b>3.223.065,00</b> |

No que tange à aplicação dos recursos por caixa, ou seja, dos valores efetivamente recebidos e pagos, independentemente de sua competência, a Fundação RTVE encaminhou o Relatório de Execução Financeira via Ofício nº 199/2025/CETT/UFG (71500780), cujas informações, segundo o informado, foram extraídas do Sistema SAGI.

Registra-se que os pagamentos deste período consumiram caixa na importância de **R\$ 83.087.548,20** (oitenta e três milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme Quadro 06.

| QUADRO 06 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (REGIME DE CAIXA)<br>PERÍODO DE 01/08/2021 A 31/12/2024 |                       |                                |                                |                                |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Conta                                                                                                | Aprovado              | Valor Executado no ano de 2021 | Valor Executado no ano de 2022 | Valor Executado no ano de 2023 | Valor Executado no ano de 2024 |
| Saldo Anterior                                                                                       |                       |                                |                                |                                | 62.923.080,58                  |
| <b>Receitas</b>                                                                                      | <b>369.377.404,18</b> | <b>22.746.600,51</b>           | <b>165.109.376,91</b>          | <b>60.800.729,02</b>           | <b>76.104.346,84</b>           |
| Convênio nº 01/2021 + 1º Termo Aditivo                                                               | 369.377.404,18        | 22.690.259,50                  | 158.751.734,30                 | 54.123.893,23                  | 71.334.854,34                  |
| Rendimento Líquido de Aplicação Financeira                                                           | -                     | 56.341,01                      | 6.356.432,04                   | 6.676.490,79                   | 4.769.492,50                   |
| Crédito não identificado a ser devolvido                                                             | -                     | -                              | 1.210,57                       | 345,00                         | -                              |
| <b>Despesas</b>                                                                                      | <b>369.377.404,18</b> | <b>11.331.434,90</b>           | <b>82.591.304,99</b>           | <b>91.810.885,97</b>           | <b>83.087.548,20</b>           |
| <b>1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção</b>                                               | <b>8.292.115,78</b>   | <b>61.857,06</b>               | <b>570.642,74</b>              | <b>3.054.512,20</b>            | <b>1.739.649,32</b>            |
| Despesas com locomoção                                                                               | 3.047.178,29          | 36.523,06                      | 256.089,96                     | 1.235.548,22                   | 361.963,37                     |
| Diária Civil                                                                                         | 5.244.937,49          | 25.334,00                      | 314.552,78                     | 1.818.963,98                   | 1.377.685,95                   |
| <b>2 - Contratação por tempo determinado</b>                                                         | <b>1.769.437,86</b>   | <b>10.373,32</b>               | <b>303.357,74</b>              | <b>607.401,40</b>              | <b>472.423,16</b>              |
| Capacitação de Docentes                                                                              | 664.292,83            | -                              | -                              | 203.906,22                     | 157.884,27                     |
| Capacitação de Equipe Técnica                                                                        | 620.621,40            | 10.217,32                      | 214.192,38                     | 283.976,74                     | 35.557,85                      |
| Capacitação de Não Docentes                                                                          | 111.675,67            | 156,00                         | 69.141,20                      | 42.378,47                      | -                              |
| Treinamento de Docentes                                                                              | 267.034,62            | -                              | -                              | 19.675,00                      | 247.303,14                     |
| Treinamento de Equipe Técnica                                                                        | 97.114,39             | -                              | 16.325,55                      | 52.464,63                      | 31.677,90                      |
| Treinamento de Não Docentes                                                                          | 8.698,95              | -                              | 3.698,61                       | 5.000,34                       | -                              |
| <b>3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)</b>                                                  | <b>115.562.687,38</b> | <b>3.234.118,63</b>            | <b>22.450.268,26</b>           | <b>29.516.328,03</b>           | <b>28.550.285,66</b>           |
| Docentes CoTECs                                                                                      | 57.862.687,38         | 1.186.505,91                   | 10.944.807,98                  | 16.409.873,06                  | 11.639.189,93                  |
| Tutores CoTECs                                                                                       | 700.000,00            | 16.640,12                      | 1.221,58                       | -                              | 370.738,55                     |
| Equipe Técnica Pedagógica                                                                            | 57.000.000,00         | 2.030.972,60                   | 11.504.238,70                  | 13.106.454,97                  | 16.540.357,18                  |
| <b>4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica</b>                                                      | <b>74.912.558,52</b>  | <b>2.963.623,17</b>            | <b>12.874.859,98</b>           | <b>17.757.784,72</b>           | <b>22.710.898,90</b>           |
| Material de Expediente                                                                               | 2.491.934,10          | 59.016,10                      | 651.518,54                     | 604.576,31                     | 479.193,94                     |
| Combustível                                                                                          | 842.513,48            | 2.679,87                       | 5.760,64                       | 247.750,52                     | 325.618,91                     |
| Insumos para Laboratório                                                                             | 13.629.776,79         | 63.364,75                      | 668.492,11                     | 3.514.196,51                   | 4.729.209,22                   |
| Insumo para Manutenção Predial                                                                       | 1.095.803,35          | 76.703,54                      | 465.903,88                     | 100.957,67                     | 357.756,35                     |
| Outros Serviços de Pessoa Jurídica                                                                   | 24.210.642,72         | 613.022,29                     | 4.093.793,59                   | 5.501.318,62                   | 8.791.721,66                   |
| Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)                                                             | 24.104.470,65         | 1.635.056,83                   | 5.203.383,53                   | 5.715.052,15                   | 5.870.360,87                   |
| Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)                                                                | 8.537.417,43          | 513.779,79                     | 1.786.007,69                   | 2.073.932,94                   | 2.157.037,95                   |
| <b>5 - Serviço Pessoa Física</b>                                                                     | <b>22.795.716,93</b>  | <b>591.559,47</b>              | <b>4.098.360,46</b>            | <b>5.629.541,56</b>            | <b>6.561.267,91</b>            |
| Auxílio Estudante                                                                                    | -                     | -                              | -                              | -                              | -                              |
| Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                | 3.339.505,50          | 84.036,83                      | 330.818,75                     | 656.373,12                     | 1.308.313,91                   |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                         | 2.260.140,81          | 2.718,48                       | 871.431,40                     | 417.265,13                     | 648.921,37                     |
| Bolsas Docentes - UFG                                                                                | 6.923.154,40          | 464.204,16                     | 1.351.180,24                   | 1.651.650,00                   | 1.761.670,00                   |
| Bolsas Discentes - UFG                                                                               | 1.959.120,62          | 40.600,00                      | 419.373,14                     | 452.550,00                     | 551.600,01                     |
| Bolsas Docentes - Convidados                                                                         | 4.506.780,67          | -                              | 382.340,00                     | 1.336.893,31                   | 1.418.962,62                   |
| Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG                                                                | 3.807.014,93          | -                              | 743.216,93                     | 1.114.810,00                   | 871.800,00                     |
| <b>6 - Ações de Pesquisa e Extensão</b>                                                              | <b>22.113.229,44</b>  | <b>746.674,25</b>              | <b>5.536.036,11</b>            | <b>5.836.189,71</b>            | <b>3.886.115,40</b>            |
| Despesas com Ações de Extensão                                                                       | 10.498.908,58         | 427.036,38                     | 1.943.481,18                   | 3.094.928,40                   | 2.001.106,96                   |
| Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desporti                                              | 6.598,50              | -                              | 6.598,50                       | -                              | -                              |
| Materiais, Insumos ou Serviço                                                                        | 10.405.350,59         | 254.037,87                     | 3.289.480,31                   | 2.531.674,06                   | 1.569.793,67                   |
| Auxílio Financeiro a Pesquisadores                                                                   | 855.607,25            | 65.600,00                      | 291.706,45                     | 135.459,99                     | 291.719,49                     |
| Despesas com Pesquisa                                                                                | 246.764,52            | -                              | 4.769,67                       | 66.608,32                      | 3.495,28                       |
| Bolsas Extensão - Externas                                                                           | 100.000,00            | -                              | -                              | 7.518,94                       | 20.000,00                      |
| <b>7 - Despesas de Capital</b>                                                                       | <b>84.818.542,73</b>  | <b>-</b>                       | <b>26.011.421,31</b>           | <b>14.306.131,95</b>           | <b>13.096.725,55</b>           |
| Aquisição de Equipamentos e Mobiliário                                                               | 42.598.384,69         | -                              | 17.694.179,40                  | 2.575.302,44                   | 3.474.670,24                   |
| Aquisição de Unidades Móveis                                                                         | 1.624.000,00          | -                              | 996.000,00                     | 975,00                         | -                              |
| Reforma                                                                                              | 40.596.158,04         | -                              | 7.321.241,91                   | 11.729.854,51                  | 9.622.055,31                   |
| <b>8 - Custos Indiretos</b>                                                                          | <b>39.113.115,54</b>  | <b>3.723.229,00</b>            | <b>10.746.358,39</b>           | <b>15.102.996,40</b>           | <b>6.070.182,30</b>            |
| DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/C                                              | 39.113.115,54         | 3.723.229,00                   | 10.746.358,39                  | 15.102.996,40                  | 6.070.182,30                   |
| <b>Saldo do Projeto no Período</b>                                                                   | <b>-</b>              | <b>11.415.165,61</b>           | <b>82.518.071,92</b>           | <b>(31.010.156,95)</b>         | <b>55.939.879,22</b>           |

Destaca-se que, mesmo após a assinatura do 6º Apostilamento (67207487), ainda existe itens das rubricas com o seu percentual de execução igual ou maior a 100%, conforme Quadro 07.

| QUADRO 07- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (REGIME DE CAIXA)<br>PERÍODO DE 01/08/2021 A 31/12/2024 |          |                 |                 |                    |                    |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|-----------------|--------------------|--------------------|------------------------|
| Conta                                                                                               | Aprovado | Valor Executado | Valor Executado | Valor Executado no | Valor Executado no | Percentual de Execução |

|                                                         |            | no ano de 2021 | no ano de 2022 | ano de 2023 | ano de 2024 | Acumulado no período integral do Convênio Ago/2021 a Dez/2024 |
|---------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|-------------|-------------|---------------------------------------------------------------|
| Despesas                                                |            |                |                |             |             |                                                               |
| 2 - Contratação por tempo determinado                   |            |                |                |             |             |                                                               |
| Capacitação de Não Docentes                             | 111.675,67 | 156,00         | 69.141,20      | 42.378,47   | -           | 100,00%                                                       |
| Treinamento de Docentes                                 | 267.034,62 | -              | -              | 19.675,00   | 247.303,14  | 99,98%                                                        |
| Treinamento de Equipe Técnica                           | 97.114,39  | -              | 16.325,55      | 52.464,63   | 31.677,90   | 103,45%                                                       |
| Treinamento de Não Docentes                             | 8.698,95   | -              | 3.698,61       | 5.000,34    | -           | 100,00%                                                       |
| 6 - Ações de Pesquisa e Extensão                        |            |                |                |             |             |                                                               |
| Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desporti | 6.598,50   | -              | 6.598,50       | -           | -           | 100,00%                                                       |

Ressalta-se que o convênio está vigente até 23 de dezembro de 2025 e, portanto, é necessário um planejamento e reordenamento das rubricas para a execução do projeto até a data final de vigência.

7.1. DOS RECURSOS EXECUTADOS

O Quadro 08 e a Figura 1 demonstram que, do total de recursos repassados à FRTVE para operacionalização dos COTECs via Convênio, foram gastos o total de 96,99%, e, para as despesas de capital, previstas no 1º Termo Aditivo, 62,99%.

O saldo do projeto no período é o valor de R\$ 55.939.879,22 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), que está composto também pelo valor de R\$ 17.858.756,34 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) de rendimentos líquidos de aplicação financeira e R\$ 1.555,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) de crédito não identificado a ser devolvido, conforme apresentado pela Fundação RTVE via Relatório de Execução Financeira.

No Ofício nº 039/24 - FRTVE (59187757), apresentado pela FRTVE, e anexo (7.1 - 10 - 10.1 - 10.2 - CONTÁBIL - 59187850), ela justifica que este saldo de crédito não identificado a ser devolvido é composto de 4 (quatro) depósitos na conta convênio para os quais não houve a identificação. Devido a isto tais valores continuam em aberto nesta conta passivo até sua regularização.

| QUADRO 08 - RECURSOS EXECUTADOS E A EXECUTAR |          |                    |                    |                    |                                 |
|----------------------------------------------|----------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------------------|
| Período                                      | Origem   | Valor Repassado    | Valor Executado    | Saldo a Executar   | Percentual do Recurso Executado |
| Ano 2021                                     | Convênio | R\$ 20.344.071,45  | R\$ 11.331.434,90  | R\$ 9.012.636,55   | 55,70%                          |
|                                              | 1º TA    | R\$ 2.346.188,05   | -                  | R\$ 2.346.188,05   | -                               |
| Ano 2022                                     | Convênio | R\$ 76.279.379,62  | R\$ 56.579.883,68  | R\$ 19.699.495,94  | 74,17%                          |
|                                              | 1º TA    | R\$ 82.472.354,68  | R\$ 26.011.421,31  | R\$ 56.460.933,37  | -                               |
| Ano 2023                                     | Convênio | R\$ 54.123.893,23  | R\$ 77.491.321,73  | -R\$ 23.367.428,50 | 143,17%                         |
|                                              | 1º TA    | -                  | R\$ 14.319.564,24  | -                  | -                               |
| Ano 2024                                     | Convênio | R\$ 71.334.854,34  | R\$ 69.990.822,65  | R\$ 1.344.031,69   | 98,12%                          |
|                                              | 1º TA    | -                  | R\$ 13.096.725,55  | -                  | -                               |
| Acumulado do Convênio                        | Convênio | R\$ 222.082.198,64 | R\$ 215.393.462,96 | R\$ 6.688.735,68   | 96,99%                          |
|                                              | 1º TA    | R\$ 84.818.542,73  | R\$ 53.427.711,10  | R\$ 31.390.831,63  | 62,99%                          |

FONTE: Recursos Repassados (202119222000153, Recursos Executados 2021 (000027524740), 2022 (Anexo III - 000037499064), 2023 (Anexo III - 56232075) e 2024 (71500780)



Em relação ao valor R\$ 1.555,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), que consiste em crédito não identificado, conforme relatado acima, requer-se a identificação/regularização.

8. DAS RUBRICAS

Este tópico tem por objetivo confrontar as despesas realizadas no período com o respectivo Plano de Trabalho, com a finalidade de verificar a consonância dos gastos realizados (Relatório de Execução Financeira) com os gastos lançados no SAGI. Cumpre destacar que o Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868), proposto pela Universidade Federal de Goiás - UFG e anuído pela Secretaria de Estado da Retomada, demonstra a previsão de distribuição dos recursos por rubrica, em valores médios unitários, mensais e global.

Salientamos que a Rubrica 7 - Despesas de Capital, trata-se do repasse referente do 1º Termo Aditivo firmado (000026360003), o qual teve por objeto o acréscimo de recursos financeiros para: a realização de obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos; equipar e mobiliar os 17 (dezessete) COTECs; adequação de infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PcD); obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira; obras de infraestrutura de 3 (três) COTECs; aquisição de equipamentos para os Arranjos Produtivos Locais - APLs de Confeção e aquisição de 2 (duas) Unidades Móveis.

Diante do apresentado no Relatório de Execução Financeira, encaminhado a esta Pasta via prestação de contas, foi extraído do SAGI, em 31 de março de 2025, um relatório de detalhamento de rubricas (ANEXO I - 73370482), no qual foram constatadas divergências entre os valores de execução, conforme detalhado no Quadro 09:

|                                            |
|--------------------------------------------|
| QUADRO 09 - VALORES EXECUTADOS POR RUBRICA |
|--------------------------------------------|

| Conta                                           | Valor Executado no ano de 2024 de acordo com o relatório de Execução Financeira | Valor Executado no ano de 2024 de acordo com o SAGI | Diferença         |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção | R\$ 1.739.649,32                                                                | R\$ 1.596.357,98                                    | R\$ 143.291,34    |
| 2 - Contratação por tempo determinado           | R\$ 472.423,16                                                                  | R\$ 537.162,25                                      | -R\$ 64.739,09    |
| 3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)    | R\$ 28.550.285,66                                                               | R\$ 19.544.015,15                                   | R\$ 9.006.270,51  |
| 4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica        | R\$ 22.710.898,90                                                               | R\$ 20.688.983,79                                   | R\$ 2.021.915,11  |
| 5 - Serviço Pessoa Física                       | R\$ 6.561.267,91                                                                | R\$ 6.061.604,18                                    | R\$ 499.663,73    |
| 6 - Ações de Pesquisa e Extensão                | R\$ 3.886.115,40                                                                | R\$ 3.940.763,33                                    | -R\$ 54.647,93    |
| 7 - Despesas de Capital                         | R\$ 13.096.725,55                                                               | R\$ 12.750.410,53                                   | R\$ 346.315,02    |
| 8 - Custos Indiretos                            | R\$ 6.070.182,30                                                                | R\$ 6.070.269,30                                    | -R\$ 87,00        |
| TOTAL:                                          | R\$ 83.087.548,20                                                               | R\$ 71.189.566,51                                   | R\$ 11.897.981,69 |

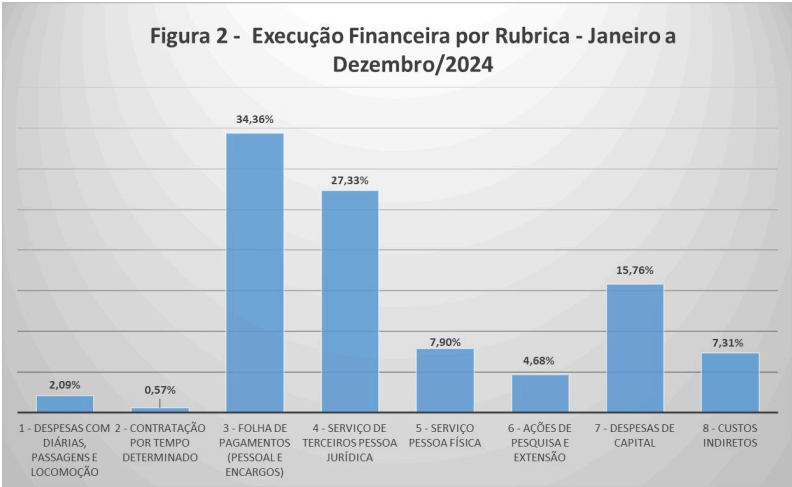
Verificou-se que tais diferenças, R\$ 11.897.981,69 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), decorrem de encargos. No entanto, ressalta-se que, no SAGI, esses encargos não estão vinculados a nenhuma rubrica, o que dificulta o monitoramento preciso da execução financeira.

De acordo com o relatório de detalhamento de rubricas por categoria e sub-categoria em anexo, foi encontrado lançamentos correspondentes à diárias e material de consumo apropriados em rubricas não correspondentes. Encaminhamos o Anexo II - Itens para remanejar rubrica - (73370736) para que seja efetuada a regularização. Ressalta-se que, para o acompanhamento de forma mais efetiva da execução do Convênio nº 01/2021 - SER , é necessário que essas apropriações aconteçam de acordo com o que está estabelecido no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021 - SER.

8.1. DA RELEVÂNCIA DAS DESPESAS POR RUBRICA

O Quadro 10 e a Figura 2 demonstram a relevância das despesas por rubrica do período ora analisado em relação ao total gasto no exercício:

| QUADRO 10 - PERCENTUAL DE EXECUÇÃO POR RUBRICA - JANEIRO E DEZEMBRO/2024 |                                                   |                                           |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Rubrica                                                                  | Valor Executado no ano de 2024 Janeiro a Dezembro | Percentual em Relação ao total dos Gastos |
| 1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção                          | R\$ 1.739.649,32                                  | 2,09%                                     |
| 2 - Contratação por tempo determinado                                    | R\$ 472.423,16                                    | 0,57%                                     |
| 3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)                             | R\$ 28.550.285,66                                 | 34,36%                                    |
| 4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica                                 | R\$ 22.710.898,90                                 | 27,33%                                    |
| 5 - Serviço Pessoa Física                                                | R\$ 6.561.267,91                                  | 7,90%                                     |
| 6 - Ações de Pesquisa e Extensão                                         | R\$ 3.886.115,40                                  | 4,68%                                     |
| 7 - Despesas de Capital                                                  | R\$ 13.096.725,55                                 | 15,76%                                    |
| 8 - Custos Indiretos                                                     | R\$ 6.070.182,30                                  | 7,31%                                     |
| TOTAL                                                                    | R\$ 83.087.548,20                                 | 100,00%                                   |



FONTE: Relatório de Execução Financeira (ANEXO III - Execução Financeira )

Conforme se visualiza, os principais pagamentos estão relacionados:

a) Folha de Pagamentos: Trata-se de desembolso com docentes, tutores e equipe técnica pedagógica dos Colégios Tecnológicos, os quais representaram 34,36% do total dos gastos no exercício de 2024.

b) Serviço de Pessoa Jurídica: Compõe-se de gastos relativos à material de expediente, combustível, insumos, locação de mão-de-obra e outros. No período, esses gastos consumiram 27,33% do total das despesas.

c) Despesas de Capital: Refere-se às aquisições de bens (equipamentos, mobiliário, Audaces, unidades móveis, etc.) e das obras referentes ao 1º Termo Aditivo (000026360003) que no ano de 2024 representou o percentual de 15,76% do total dos gastos.

9. DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2)

A Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Terceiro, do Convênio nº 01/2021-SER dispõe, expressamente, sobre a obrigatoriedade do encaminhamento das informações relativas às operações financeiras utilizando-se da metodologia D+2. Para tanto, foi disponibilizado, a esta Secretaria, o Sistema de Administração e Gestão Integrada - SAGI para fins do monitoramento contábil e financeiro do Convênio.

**"12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**  
(...)  
Parágrafo Terceiro. As informações deverão ser encaminhadas pelo Conveniente e pelo Interviente Administrativo e Financeiro e monitoradas pelo Concedente, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica." (Convênio nº 01/2021-SER, SEI 000022304868)

No ano de 2024 houve **26.847** lançamentos, destes 13.652 foram aprovados sem restrições, os demais foram restritos e, após análises, foram sanados e aprovados. Consigne-se que a maioria das restrições se baseia no envio incompleto da documentação comprobatória e/ou na ausência de envio de documentação que justifique o lançamento, o que gera retrabalho por parte da equipe técnica e/ou impossibilita a análise dos lançamentos.

Vale salientar que as inconsistências referentes à alimentação do SAGI no prazo D+2 foram apontadas no Relatório Anual de 2023 (61281025), no Relatório nº 22/2024 RETOMADA/GEAMQ (61037411), no Relatório nº 38/2024 RETOMADA/GEAMQ (63536123) e no Relatório nº 54/2024 RETOMADA/GEAMQ (66560551), datado de 29/10/2024, o que resultou em melhorias na alimentação do SAGI no período de setembro a novembro de 2024. Apesar disso, nota-se que os atrasos, injustificados, na anexação da documentação completa e correta no SAGI retornaram e se intensificaram após esse período, estando muito aquém do ideal.

Portanto, repise-se a necessidade imediata da aplicação, por parte da Fundação RTVE, da metodologia "D+2" na alimentação do SAGI.

Destaca-se que o não cumprimento do D+2 e dos prazos estabelecidos na Nota Técnica nº 2 (52567221) inviabilizam o regular acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Convênio nº01/2021-SER.

10. DO CONTÁBIL

A Fundação RTVE é responsável pela correta elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis, de acordo com legislação aplicável, regulamentos e controles internos, bem como pela publicação das mesmas.

As demonstrações contábeis são relatórios financeiros que apresentam a situação patrimonial, econômica e financeira de uma instituição em determinado período.

Em análise ao Fluxo de Caixa observou-se que o saldo final caiu de R\$ 62.923.518,44 para R\$ 55.982.710,13 , representando uma redução de **R\$ 6.940.808,31**. A caixa gerada líquida pelas operações foi negativa demonstrando um consumo de caixa significativo.

10.1. DO PASSIVO CIRCULANTE - EXIGIBILIDADES DE PROJETOS (COM RESTRIÇÃO)

De acordo com o Balancete Analítico Consolidado Anual, encaminhado pela Fundação RTVE (v. item XXII - Módulo Contábil), chega-se ao final de dezembro de 2024 com um passivo exigível no montante de **R\$ 6.423.657,49** (seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme explicitado no Quadro 11.

| QUADRO 11 - DO PASSIVO CIRCULANTE - EXIGIBILIDADES DE PROJETOS (COM RESTRIÇÃO) - JANEIRO A DEZEMBRO - 2024 (EM R\$) |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| CONTA CONTÁBIL                                                                                                      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| Fornecedores                                                                                                        | R\$ 574.036,62   | R\$ 1.362.542,22 | R\$ 266.062,49   | R\$ 768.984,68   | R\$ 1.436.061,47 | R\$ 1.290.777,56 | R\$ 542.508,21   | R\$ 648.682,57   | R\$ 139.672,48   | R\$ 284.733,73   | R\$ 700.441,11   | R\$ 574.036,62   |
| Serviços Básicos a Pagar                                                                                            | R\$ 92.752,72    | R\$ 73.592,08    | R\$ 52.965,20    | R\$ 63.281,92    | R\$ 66.097,57    | R\$ 69.075,46    | R\$ 55.306,98    | R\$ 54.413,17    | R\$ 59.102,26    | R\$ 84.685,03    | R\$ 82.549,11    | R\$ 92.752,72    |
| Contas a pagar                                                                                                      | R\$ -            | R\$ 2.100,66     | R\$ 2.829,36     | R\$ -            | R\$ -            | -                | -                | R\$ 235,10       | -                | -                | -                | -                |
| Reembolso de Despesas                                                                                               | R\$ 2.657,41     | R\$ 4.773,71     | R\$ 6.857,20     | R\$ 3.993,64     | R\$ 8.770,73     | R\$ 4.532,79     | R\$ 1.455,33     | R\$ 2.054,15     | R\$ 1.628,35     | R\$ 4.664,91     | R\$ 6.591,11     | R\$ 2.657,41     |
| Serviços a Faturar                                                                                                  | R\$ 1.433.855,40 | R\$ 1.008.468,73 | R\$ 1.932.710,17 | R\$ 2.010.830,14 | R\$ 1.802.086,43 | R\$ 1.255.067,05 | R\$ 1.492.324,91 | R\$ 1.620.118,94 | R\$ 1.741.879,36 | R\$ 1.512.512,99 | R\$ 1.885.811,24 | R\$ 1.433.855,40 |
| Pessoal a Pagar                                                                                                     | R\$ 1.307.294,82 | R\$ 1.649.633,24 | R\$ 1.749.141,26 | R\$ 1.801.544,27 | R\$ 1.850.914,66 | R\$ 1.809.342,31 | R\$ 1.410.637,09 | R\$ 1.627.440,74 | R\$ 1.712.531,91 | R\$ 1.878.776,94 | R\$ 1.970.811,24 | R\$ 1.307.294,82 |
| Encargos Sociais a Recolher                                                                                         | R\$ 709.676,13   | R\$ 613.774,15   | R\$ 671.523,31   | R\$ 704.971,01   | R\$ 727.905,11   | R\$ 706.424,88   | R\$ 753.579,26   | R\$ 628.205,03   | R\$ 676.755,19   | R\$ 735.202,86   | R\$ 811.241,11   | R\$ 709.676,13   |
| Tributos a Recolher                                                                                                 | R\$ 428.236,01   | R\$ 376.966,40   | R\$ 299.835,48   | R\$ 390.889,81   | R\$ 381.621,20   | R\$ 381.316,12   | R\$ 295.108,16   | 319.083,15       | R\$ 313.796,29   | 326.790,97       | R\$ 328.041,11   | R\$ 428.236,01   |
| Férias e 13º Salário 1/12 Avos a Pagar                                                                              | R\$ 1.553.486,57 | R\$ 1.844.402,63 | R\$ 2.119.345,32 | R\$ 2.368.555,67 | R\$ 2.591.987,32 | R\$ 2.838.893,49 | R\$ 2.485.789,69 | R\$ 2.704.232,54 | R\$ 2.976.224,54 | R\$ 3.182.880,33 | R\$ 3.370.611,24 | R\$ 1.553.486,57 |
| Outras Obrigações de Pessoal a Pagar                                                                                | R\$ 605.721,87   | R\$ -            | R\$ 486.006,48   | -                | R\$ -            | R\$ 2.429,60     | -                | -                | -                | -                | -                | R\$ 605.721,87   |
| Despesas Administrativas Operacionais e Fundos a Pagar                                                              | R\$ 2.981.492,29 | R\$ 1.462.782,74 | R\$ 231.648,03   | R\$ 220.841,56   | R\$ 463.296,06   | -                | R\$ 241.887,16   | R\$ 223.777,68   | R\$ 234.190,63   | -                | -                | R\$ 2.981.492,29 |
| Outros Valores a Pagar                                                                                              | R\$ 109.509,29   | R\$ 4.842,96     | R\$ 16.381,59    | R\$ 5.007,47     | R\$ 6.099,35     | R\$ 133.213,65   | R\$ 11.014,20    | 9.248,70         | 7.209,15         | 5.709,97         | R\$ 11.501,11    | R\$ 109.509,29   |
| Créditos a Identificar (Com Restrição)                                                                              | R\$ 1.555,57     | R\$ 1.555,57     | R\$ 1.555,57     | R\$ 1.555,57     | R\$ 1.555,57     | R\$ 1.555,57     | R\$ 345,01       | R\$ 345,01       | R\$ 345,01       | R\$ 345,01       | R\$ 345,01       | R\$ 1.555,57     |
| TOTAL                                                                                                               | R\$ 9.800.274,70 | R\$ 8.405.435,09 | R\$ 7.836.861,46 | R\$ 8.340.455,74 | R\$ 9.336.395,47 | R\$ 8.492.628,48 | R\$ 7.289.956,00 | R\$ 7.837.836,78 | R\$ 7.863.335,17 | R\$ 8.016.302,74 | R\$ 9.168.011,24 | R\$ 9.800.274,70 |
| FONTE: Balancetes Consolidados - Janeiro a Dezembro (73365933)                                                      |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |

| QUADRO 12 - DO PASSIVO CIRCULANTE - EXIGIBILIDADES DE PROJETOS (COM RESTRIÇÃO) - 2024 (EM %) |         |           |        |        |        |        |        |        |          |         |          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|---------|----------|----------|
| CONTA CONTÁBIL                                                                               | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO  | ABRIL  | MAIO   | JUNHO  | JULHO  | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| Fornecedores                                                                                 | 5,86%   | 16,21%    | 3,40%  | 9,22%  | 15,38% | 15,20% | 7,44%  | 8,28%  | 1,78%    | 3,55%   | 7,64%    | 5,86%    |
| Serviços Básicos a Pagar                                                                     | 0,95%   | 0,88%     | 0,68%  | 0,76%  | 0,71%  | 0,81%  | 0,76%  | 0,69%  | 0,75%    | 1,06%   | 0,90%    | 0,95%    |
| Contas a pagar                                                                               | 0,00%   | 0,02%     | 0,04%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%    | 0,00%   | 0,00%    | 0,00%    |
| Reembolso de Despesas                                                                        | 0,03%   | 0,06%     | 0,09%  | 0,05%  | 0,09%  | 0,05%  | 0,02%  | 0,03%  | 0,02%    | 0,06%   | 0,07%    | 0,03%    |
| Serviços a Faturar                                                                           | 14,63%  | 12,00%    | 24,66% | 24,11% | 19,30% | 14,78% | 20,47% | 20,67% | 22,15%   | 18,87%  | 20,57%   | 14,63%   |
| Pessoal a Pagar                                                                              | 13,34%  | 19,63%    | 22,32% | 21,60% | 19,82% | 21,30% | 19,35% | 20,76% | 21,78%   | 23,44%  | 21,50%   | 13,34%   |
| Encargos Sociais a Recolher                                                                  | 7,24%   | 7,30%     | 8,57%  | 8,45%  | 7,80%  | 8,32%  | 10,34% | 8,02%  | 8,61%    | 9,17%   | 8,85%    | 7,24%    |
| Tributos a Recolher                                                                          | 4,37%   | 4,48%     | 3,83%  | 4,69%  | 4,09%  | 4,49%  | 4,05%  | 4,07%  | 3,99%    | 4,08%   | 3,58%    | 4,37%    |
| Férias e 13º Salário 1/12 Avos a Pagar                                                       | 15,85%  | 21,94%    | 27,04% | 28,40% | 27,76% | 33,43% | 34,10% | 34,50% | 37,85%   | 39,71%  | 36,77%   | 15,85%   |
| Outras Obrigações de Pessoal a Pagar                                                         | 6,18%   | 0,00%     | 6,20%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,03%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%    | 0,00%   | 0,00%    | 6,18%    |
| Despesas Administrativas Operacionais e Fundos a Pagar                                       | 30,42%  | 17,40%    | 2,96%  | 2,65%  | 4,96%  | 0,00%  | 3,32%  | 2,86%  | 2,98%    | 0,00%   | 0,00%    | 30,42%   |
| Outros Valores a Pagar                                                                       | 1,12%   | 0,06%     | 0,21%  | 0,06%  | 0,07%  | 1,57%  | 0,15%  | 0,12%  | 0,09%    | 0,07%   | 0,13%    | 1,12%    |
| Créditos a Identificar (Com Restrição)                                                       | 0,02%   | 0,02%     | 0,02%  | 0,02%  | 0,02%  | 0,02%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%    | 0,00%   | 0,00%    | 0,02%    |
| TOTAL                                                                                        | 100%    | 100%      | 100%   | 100%   | 100%   | 100%   | 100%   | 100%   | 100%     | 100%    | 100%     | 100%     |
| FONTE: Balancetes Analíticos Janeiro a Dezembro/2024 (73365933)                              |         |           |        |        |        |        |        |        |          |         |          |          |

Conforme os Quadros 10 (em R\$) e 11 (em %), as contas do passivo circulante – exigibilidades de projetos que apresentaram maior relevância, considerando o percentual médio durante o exercício, são as seguintes:

- a) Proventos de Folha de Pagamento, que correspondem a 60,33% da média anual. Composto por: Férias e 13º Salário, 1/12 avos a Pagar (Provisão), correspondendo a 30,61%, Pessoal a pagar representando 21,05 % e Encargos Sociais a Recolher, que equivale a 8,67 % do total das obrigações em aberto;
- b) Serviços a Faturar, que representam 19,50 % do total do passivo circulante, composto em sua maioria por empresas de prestação de serviços (Terra Vigilância e Segurança Eireli, SP Engenharia e Construções LTDA e RR Administração e Serviços EIRELI);
- c) Fornecedores, que representam 8,02% do total do passivo circulante, composto em sua maioria por contratos de prestadores de serviços e fornecedores de produtos (SHOWNEWS - COMUNICACAO E PRODUCOES, NICK MAQUINAS e L.M. DOS PASSOS - LUCK BRINDES).

10.2. DO PASSIVO CIRCULANTE – RECURSOS COM RESTRIÇÃO A EXECUTAR

Tem-se, ainda, como composição do passivo, os valores relativos aos recursos repassados à Fundação RTVE que se encontram pendentes de execução. Cabe ressaltar, que tais recursos serão apropriados na contabilidade à medida que tais despesas forem executadas seguindo o regime de competência. Os Recursos a Apropriar de Convênios são valores que foram repassados, mas que ainda não foram reconhecidos como receita porque precisam ser utilizados conforme regras e objetivos específicos definidos no convênio.

Para o ano de 2024, os valores relativos aos recursos totais repassados, que ainda se encontram pendentes de execução, somam R\$ 49.620.360,01 (quarenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil trezentos e sessenta reais e um centavo), conforme detalhado no quadro 13:

| QUADRO 13 - RECURSOS A EXECUTAR - COMPETÊNCIA               |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| CONTA                                                       | JANEIRO           | FEVEREIRO         | MARÇO             | ABRIL             | MAIO              | JUNHO             | JULHO             | AGOSTO            | SETEMBRO          | OUTUBRO           | NOVEMBRI       |
| SALDO ANTERIOR                                              | *54.462.909,53    | R\$ 58.413.023,58 | R\$ 50.842.303,61 | R\$ 53.410.345,63 | R\$ 57.061.460,74 | R\$ 49.291.807,75 | R\$ 52.801.475,68 | R\$ 47.333.994,66 | R\$ 51.884.877,45 | R\$ 46.469.924,53 | R\$ 51.239.940 |
| Recursos a Apropriar Projeto 1000                           | R\$ 10.825.400,62 | -                 | R\$ 10.396.922,96 | R\$ 10.451.887,62 | R\$ 3,00          | 10.417.626,95     | 204.649,49        | 10.503.334,31     | 229.425,34        | 10.291.906,21     | 374.679,00     |
| (-) Apropriação de Recurso a Executar                       | -R\$ 6.875.286,57 | -R\$ 7.570.720,09 | -R\$ 7.828.880,94 | -R\$ 6.800.772,51 | -R\$ 7.769.655,99 | -R\$ 6.907.959,02 | -5.672.130,51     | -R\$ 5.952.451,52 | -R\$ 5.644.378,26 | -R\$ 5.521.889,91 | -6.906.187,26  |
| SALDO ATUAL                                                 | R\$ 58.413.023,58 | R\$ 50.842.303,61 | R\$ 53.410.345,63 | R\$ 57.061.460,74 | R\$ 49.291.807,75 | R\$ 52.801.475,68 | R\$ 47.333.994,66 | R\$ 51.884.877,45 | R\$ 46.469.924,53 | R\$ 51.239.940,83 | R\$ 44.708.432 |
| FONTE: Balancetes Consolidado Janeiro a Dezembro (73365933) |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                |

10.3. DO RESULTADO

Nas contas de resultado, verificou-se contas que não poderão ser custeadas com o recurso do Convênio, como: Despesas Bancárias no valor de R\$ 6.304,73 (seis mil trezentos e quatro reais e setenta e três centavos); Despesas Financeiras, relacionadas à despesas com juros e multas, no valor de R\$ 6.298,83 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos); Tributos e Taxas Diversas no valor de R\$ 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos); e Taxas de Expediente no valor de R\$ 498,32 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Identificou-se também, a título de "Serviço de Pagamentos em Lote", o valor de R\$ 31.929,70 (trinta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) referentes a pagamentos de tarifas bancárias. Tais despesas estão em desacordo com o que preconiza a Cláusula Décima Primeira, parágrafo único, do Convênio nº 01/2021-SER, que assim dispõe:

"11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

Parágrafo Único. Não poderão ser custeadas com recursos do presente Convênio despesas relacionadas a:

(...)

e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; despesas com publicidade; despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos efetuados fora do prazo."

Destaca-se que a Procuradoria Setorial da Secretaria da Retomada foi consultada acerca da legalidade (ou não) do custeio das despesas lançadas como "Serviço de Pagamentos em Lote", acima tratadas, com recursos do Convênio nº 01/2021-SER, ou seja, se elas incidem (ou não) nas vedações previstas no instrumento (v. Cláusula Décima Primeira) e na legislação aplicável. Em resposta, a Procuradoria Setorial orientou pelo não pagamento de tais despesas com recursos do Convênio, veja:

"5. Ante o exposto, opina-se no sentido de que as despesas lançadas a título de "Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Serviços de Pagamento em Lote" referem-se, indubitavelmente, à cobrança de tarifas bancárias pelos serviços prestados pela CEF (ainda que utilizando-se de plataforma de terceiro) e, portanto, não devem ser pagas com recursos do Convênio nº 01/2021-SER diante da expressa vedação convencional (cf. alínea "e" do parágrafo único da cláusula décima primeira), devendo-se proceder à imperiosa glosa de valores." (Parecer Jurídico RETOMADA/PROCSET-19227 Nº 118/2024, SEI 60685563)

Nesse sentido, reforça-se que deverá ocorrer o ressarcimento das despesas nos grupos: Despesas Bancárias, incluindo Serviços de pagamentos em lote, Despesas Financeiras, Taxas de Expediente, Tributos e Taxas Diversas, conforme detalhado acima, totalizando o valor de R\$ 45.052,05 (quarenta e cinco mil cinquenta e dois reais e cinco centavos). Destaca-se que as despesas referentes às Tarifas Bancárias e Serviços de Pagamentos em Lote foram parcialmente ressarcidas durante o exercício de 2024, conforme disponibilizado no Anexo IV (73571518).

Resalta-se que, de acordo com que foi citado no Relatório nº 9 (52532686), a conta relativa aos pagamentos de multa por atraso na entrega de declarações, relacionados às taxas cartorárias e de registro dos Conselhos Escolares dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, foram aprovadas via Ofício 432/2022 (000027973159). Tal aprovação se deu, em síntese, pelo fato de que tais despesas tiveram como fatos geradores situações anteriores ao Convênio nº 01/2021-SER.

11. DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Em relação à conta de aplicação financeira destinada a atender o Convênio nº 01/2021-SER, a Fundação RTVE encaminhou os extratos bancários na prestação de contas enviada via Ofício Nº 199/2025/CETT/UFG (71500780) anexado ao link (v. Item 12 - 73351218).

A conta de aplicação apresentou um rendimento total, no ano de 2024, de R\$ 4.812.636,22 (quatro milhões, oitocentos e doze mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), no qual, desse valor, R\$ 537.948,03 (quinhentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e três centavos) trata-se de Imposto de Renda - IR, que resulta no saldo líquido de rendimentos de R\$ 4.274.688,19 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Informa-se que, no âmbito do referido convênio, foram acumulados rendimentos no valor de R\$ 17.858.756,34 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), no período compreendido entre o início da vigência até 31 de dezembro de 2024.

Destaca-se que, em janeiro de 2024, a FRTVE solicitou, via Ofício nº. 006/24 – FRTVE (55917213), autorização para mudança de aplicação financeira em CDB. Na justificativa apresentada, a FRTVE alegou que o CDB obtém melhor rendimento dos valores aplicados e que, diferente do fundo em que está sendo aplicado (CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES) os recursos do convênio atualmente, o CDB não apresenta o “come cotas”, que é uma tributação especial do imposto de renda que acontece a cada seis meses. Diante da solicitação, foi encaminhado à Procuradoria Setorial um pedido de orientação acerca desse assunto. No Parecer Jurídico 41 (56994094), a Procuradoria Setorial manifestou pela impossibilidade legal de aplicação dos recursos advindos de convênio, na forma do pedido exarado pela interessada.

Durante o acompanhamento e monitoramento dos extratos bancários, identificou-se que houve mudança na conta corrente e no fundo de aplicação dos recursos do Convênio nº 01/2021/SER a partir do mês de junho de 2024, conforme Quadro 15.

Explica-se: do início do Convênio nº 01/2021-SER até o mês de julho de 2024, a conta e o fundo utilizados foram a "conta corrente 0003.000000001686-3" e o "FUNDO CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES" (v. Quadro 14). Esclarece-se que esta conta e este fundo foram finalizados em julho/2024.

A partir de junho/2024 houve uma movimentação numa nova conta corrente (0003.000000005000-1), com dois fundos de aplicação (FUNDO CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES e FUNDO CAIXA FIC GIRO EMPRESAS RF REF DI L), conforme Quadros 15 e 16. Já em outubro/2024 essa conta (0003.000000005000-1) foi zerada e seus recursos aplicados em outra conta corrente, qual seja a nº 1292.000577533935-1, com o fundo "CAIXA FIC GIRO EMPRESAS RF REF DI L", que é a conta utilizada até o presente momento (Quadro 17).

| QUADRO 14 - EXTRATO DE CONTA APLICAÇÃO - conta corrente 0003.000000001686-3 - FUNDO CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES |                |               |               |                |                |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
|                                                                                                                    | JANEIRO        | FEVEREIRO     | MARÇO         | ABRIL          | MAIO           | JUNHO         | JULHO         |
| SALDO ANTERIOR                                                                                                     | 62.923.080,58  | 68.099.397,80 | 59.106.288,38 | 61.112.905,81  | 65.317.536,40  | 58.477.613,38 | 55.376.238,17 |
| APLICAÇÕES                                                                                                         | 10.825.385,62  | -             | 10.248.591,36 | 10.248.591,36  | -              | 10.248.591,36 | -             |
| RESGATES                                                                                                           | 6.132.188,43   | 9.370.490,50  | 8.624.093,97  | 6.470.422,71   | 6.852.501,61   | 13.749.450,00 | 55.393.863,90 |
| RENDIMENTO BRUTO DO MÊS                                                                                            | R\$ 496.658,95 | 410.905,71    | 424.497,71    | R\$ 467.881,44 | R\$ 418.431,22 | 400.718,11    | 17.625,73     |
| IR                                                                                                                 | R\$ 13.538,92  | 33.524,63     | 42.377,67     | 41.419,50      | 405.852,63     | 1.234,68      | -             |
| SALDO BRUTO DO MÊS                                                                                                 | 68.099.397,80  | 59.106.288,38 | 61.112.905,81 | 65.317.536,40  | 58.477.613,38  | 55.376.238,17 | R\$ -         |

| QUADRO 15 - EXTRATO DE CONTA APLICAÇÃO - Conta Corrente 0003.000000005000-1 - FUNDO CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES |                  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
|                                                                                                                    | JUNHO            | JULHO             |
| SALDO ANTERIOR                                                                                                     | R\$ -            | R\$ 5.165.648,36  |
| APLICAÇÕES                                                                                                         | R\$ 6.999.999,99 | R\$ 55.393.863,90 |
| RESGATES                                                                                                           | R\$ 1.838.164,14 | R\$ 60.800.173,89 |
| RENDIMENTO BRUTO DO MÊS                                                                                            | R\$ 3.812,51     | R\$ 240.661,63    |
| IR                                                                                                                 | R\$ -            | -                 |
| SALDO BRUTO DO MÊS                                                                                                 | R\$ 5.165.648,36 | -                 |

| QUADRO 16 - EXTRATO DE CONTA APLICAÇÃO - Conta Corrente 0003.000000005000-1 - FUNDO CAIXA FIC GIRO EMPRESAS RF REF DI L |                |                   |                   |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------|
|                                                                                                                         | JUNHO          | JULHO             | AGOSTO            | SETEMBRO      | OUTUBRO       |
| SALDO ANTERIOR                                                                                                          | R\$ -          | R\$ 749.911,62    | R\$ 54.559.463,28 | 59.669.107,59 | 54.253.758,37 |
| APLICAÇÕES                                                                                                              | R\$ 749.628,75 | R\$ 56.144.377,92 | 10.248.591,36     | -             | 9.757.551,64  |
| RESGATES                                                                                                                | R\$ -          | R\$ 2.526.962,66  | 5.579.688,88      | 5.869.159,60  | 64.468.701,72 |

|                         |                |                   |               |               |            |
|-------------------------|----------------|-------------------|---------------|---------------|------------|
| RENDIMENTO BRUTO DO MÊS | R\$ 282,87     | R\$ 192.136,40    | 440.741,83    | 453.810,38    | 457.391,71 |
| IR                      | R\$ -          | -                 | -             | -             | -          |
| SALDO BRUTO DO MÊS      | R\$ 749.911,62 | R\$ 54.559.463,28 | 59.669.107,59 | 54.253.758,37 | -          |

| QUADRO 17 - EXTRATO DE CONTA APLICAÇÃO - conta corrente 1292.000577533935-1- FUNDO CAIXA FIC GIRO EMPRESAS RF REF DI L |               |               |               |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--|
|                                                                                                                        | OUTUBRO       | NOVEMBRO      | DEZEMBRO      |  |
| SALDO ANTERIOR                                                                                                         | -             | 52.556.152,30 | 46.524.996,66 |  |
| APLICAÇÕES                                                                                                             | 60.598.443,61 | -             | 9.757.551,64  |  |
| RESGATES                                                                                                               | 8.107.375,86  | 6.409.251,78  | 7.363.008,04  |  |
| RENDIMENTO BRUTO DO MÊS                                                                                                | 65.084,55     | 378.096,14    | 401.291,04    |  |
| IR                                                                                                                     | -             | -             | -             |  |
| SALDO BRUTO DO MÊS                                                                                                     | 52.556.152,30 | 46.524.996,66 | 49.320.831,30 |  |

Na prestação de contas de 2024, a Fundação RTVE apresentou uma justificativa para a migração de agência, destacando a necessidade de uma agência com perfil atacadista.

Tendo em vista que esta Pasta não autorizou, previamente, a mudança de fundo de aplicação, foi encaminhado, à FRTVE, o Ofício 1120 (72764213), no qual esta Secretaria determinou que a FRTVE retornasse ao modelo de gestão financeira anteriormente adotado, ou seja, com a aplicação dos recursos na caderneta de poupança, conforme artigo 71 da Lei estadual nº 17.928/2012 e orientação do Parecer Jurídico 41 da Procuradoria Setorial da Retomada (56994094).

Constatou-se também no período analisado, a transferência do valor de R\$ 6.619.047,92 (seis milhões, seiscentos e dezenove mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), debitado da conta 577533935-1, creditado na conta 734344858-6, com a finalidade de constituição de um fundo demissional.

A FRTVE foi notificada sobre a referida operação, por meio do Ofício nº 597 (71028148), em relação ao qual defendeu, por meio do Ofício nº 026/25 – FRTVE (71234601), que a movimentação tem por objetivo o encerramento do projeto, destinando os valores acumulados ao pagamento de verbas rescisórias. Informa ainda que, havendo saldo remanescente, este será restituído à conta principal do Convênio, a fim de assegurar o cumprimento integral das obrigações legais e trabalhistas nos prazos estabelecidos.

Considerando a situação, foi realizada consulta à Procuradoria Setorial, por meio do Despacho nº 118 (71359708), cuja resposta se deu através do Parecer Jurídico nº 117 (72592497). No referido parecer, concluiu-se pela **ilegalidade** da movimentação, com base nos seguintes pontos:

- "11. Ante ao exposto, opina-se:
- a) pela **ilegalidade** da reserva para fundo demissional, de forma acumulada, sob rubrica 3 – Histórico 11 – sub-histórico 177, no valor de R\$ 6.619.047,92 (seis milhões, seiscentos e dezenove mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), para fundo demissional, custeadas com recursos do Convênio nº 01/2021-SER;
  - b) pela **ilegalidade** da transferência no valor de R\$ 6.619.047,92 (seis milhões, seiscentos e dezenove mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) debitado da conta 577533935-1, e, creditado na conta 734344858-6, diversa da conta bancária de movimentação financeira do Convênio nº 01/2021-SER;
  - c) pela **ilegalidade** dos aportes financeiros para a composição do fundo demissional, os quais serão realizados mensalmente a partir de março de 2025 (as verbas rescisórias serão debitadas exclusivamente dessa reserva); e
  - d) pela **incidência** da operação realizada (transferência para fundo demissional) nas vedações previstas no instrumento e na legislação aplicável." (Parecer Jurídico RETOMADA/PROSET nº 117/2025, SEI 72592497)

Diante do exposto, solicita-se a devolução integral, à conta de origem, do valor transferido para o fundo demissional.

12. COMPRAS E LICITAÇÕES

Foi encaminhado, via prestação de contas, todos os termos de homologação e adjudicação, assinados pela Fundação RTVE, no período do ano de 2024, conforme Quadro 18.

| QUADRO 18 - CONTRATOS E LICITAÇÕES - ANO IV - 2024 |                 |                   |                                                          |                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------|-----------------|-------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº da Licitação                                    | Título Jurídico | Nº do Contrato    | Empresa                                                  | Objeto                                                                                                                                                                                   |
| 004/2024                                           | Inexigibilidade | 026/2024          | XTREME DIGITAL LTDA                                      | Patrocínio ao evento "TOPAGRO 2024 – FEIRA DE AGRONEGÓCIO E 3º FESTIVAL DO CORDEIRO                                                                                                      |
| 008/2024                                           | Inexigibilidade | 038/2024          | TALLOS TECNOLOGIA INTEGRADA E ASSESSORIA EM NEGOCIOS S.A | Prestação de serviço de PLATAFORMA DE ATENDIMENTO DIGITAL – API                                                                                                                          |
| 010/2024                                           | Inexigibilidade | 043/2024          | D.R.T. REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA.                    | Patrocínio ao evento "EXPOCIM 2024 – Exposição do Comércio, Indústria e Serviços de Mineiros e região                                                                                    |
| 010/2024                                           | Seleção Pública | 031/2024          | SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES                              | Serviços de engenharia para a Obra de Reforma do Colégio Tecnológico – COTEC Maria Sebastiana da Silva                                                                                   |
| 021/2024                                           | Seleção Pública | OS Nº 002/2024    | ROTTA INFLÁVEL LTDA                                      | Aquisição de 17 (dezesete) tendas infláveis para os Colégios Tecnológicos – COTEC's                                                                                                      |
| 002/2024                                           | Seleção Pública | 014/2024          | LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                | Aquisição sob demanda de eletroeletrônicos, utensílios domésticos, material de limpeza e higienização                                                                                    |
| 003/2024                                           | Seleção Pública | 012/2024          | WM BRASIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA                         | Prestação de serviço de transporte incluindo carga e descarga de bens e produtos não perecíveis                                                                                          |
| 004/2024                                           | Seleção Pública | 016/2024          | LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                | Aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários para a montagem dos laboratórios de segurança do trabalho                                                                            |
| 004/2024                                           | Seleção Pública | 017/2024          | MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA                             | Aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários para a montagem dos laboratórios de segurança do trabalho                                                                            |
| 005/2024                                           | Seleção Pública | 059/2024          | R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA | aquisição de mobiliário, sob demanda, para atender aos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás                                                                                          |
| 006/2024                                           | Seleção Pública | 010/2024          | SANITIZE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA                        | prestação de serviços de sanitização de ambientes contra bactérias, fungos, mofo, e vírus de ambientes internos e externos                                                               |
| 008/2024                                           | Seleção Pública | 020/2024          | NILZA APARECIDA AZEVEDO                                  | Contratação, sob demanda, de empresa especializada em confecção de brindes institucionais e materiais de comunicação visual                                                              |
| 009/2024                                           | Seleção Pública | 040/2024          | FSO FRANCO TAVEIRA LTDA                                  | Aquisição sob demanda de materiais de consumo e permanentes do segmento de beleza para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's |
| 011/2024                                           | Seleção Pública | 045/2024          | MS EVENTOS LTDA e 2V EMPREENDIMENTOS                     | Fornecimento, sob demanda, de refeições, coffee break, lanches não perecíveis e utensílios descartáveis, para atender às atividades dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's         |
| 041/2024                                           | Seleção Pública | 08/2025 e 09/2025 | MS EVENTOS LTDA e 2V EMPREENDIMENTOS                     | Fornecimento e/ou locação de equipamentos e materiais diversos para a realização de eventos                                                                                              |
| 022/2024                                           | Seleção Pública | 102/2024          | TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA                             | Prestação de serviços de locação de ônibus e vans, com motorista                                                                                                                         |

|          |                 |          |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|-----------------|----------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 028/2024 | Seleção Pública | 084/2024 | VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA        | Prestação de serviços de emissão/gerenciamento de cartão eletrônico a ser utilizado no abastecimento de combustível para veículos, com abrangência em todo território nacional com a finalidade de atender as necessidades dos projetos administrados pela Fundação RTVE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 043/2024 | Seleção Pública | 109/2024 | POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA               | Prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para atender às necessidades dos projetos administrados pela Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 044/2024 | Seleção Pública | 002/2025 | VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA        | Prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Refeição, na modalidade de benefício flexível, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto, sendo responsável pela emissão, reemissão e gestão do benefício para atender às necessidades dos projetos administrados pela Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE,                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 046/2024 | Seleção Pública | 147/2024 | CLIMATECH SOLUÇÕES EM AR CONDICIONADO LTDA | Aquisição e instalação de equipamentos do sistema VRF (volume de refrigerante variável) de climatização, assim como de aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter, tanto hiwall (parede) quanto teto, operando a 220v monofásico, ciclo frio, e prestação de serviços de instalação, incluindo material, se necessário, para fixação na platibanda, suporte, fiação, tomada, tubulações de cobre e dreno; além da carga de gás refrigerante compatível com a potência do condicionador, testes de estanqueidade e todos os serviços de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, |

Constatou-se que os termos encaminhados estavam tanto no portal da transparência da FRTVE (<https://sistemas.rtve.org.br/PortalTransparencia//processocompras>) quanto no SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada).

13. PATRIMÔNIO

Foi encaminhado a esta Pasta a Relação de Bens por Projeto, que contempla o inventário de bens por projeto adquiridos com os recursos do Convênio no ano de 2024. Os bens relacionados nas documentações enviadas no decorrer do ano de 2024, constantes no processo 202419222000033, foram patrimonializados pela Fundação RTVE e por esta Pasta. No Quadro 19 consta o detalhamento do executado com patrimônio, de acordo com o Relatório de Execução Financeira de 2024. Foram adquiridos 2.134 itens, distribuídos conforme

Quadro 20.

| QUADRO 19 - RUBRICA 7 - DESPESAS DE CAPITAL - PATRIMÔNIO |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| ITEM                                                     | PREVISTO          | EXECUTADO EM 2022 | EXECUTADO EM 2023 | EXECUTADO EM 2024 | TOTAL EXECUTADO   | SALDO A EXECUTAR  |
| Aquisição de Equipamentos e Mobiliário                   | R\$ 42.598.384,69 | R\$ 17.694.179,40 | R\$ 2.575.302,44  | R\$ 3.474.670,24  | R\$ 23.744.152,08 | R\$ 18.854.232,61 |
| Aquisição de Unidades Móveis                             | R\$ 1.624.000,00  | R\$ 996.000,00    | R\$ 975,00        | -                 | R\$ 996.975,00    | R\$ 627.025,00    |
| Fonte: Relatório de Execução Financeira 2024             |                   |                   |                   |                   |                   |                   |

| QUADRO 20 - INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS POR ITENS DA RUBRICA 7 |                         |                               |                                                  |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| Descrição da ação                                                             | Recursos Previstos- R\$ | Bens adquiridos em 2024 - R\$ | Valores Pago Relatório Execução Financeira - R\$ | Diferença      |
| Mobiliários e Equipamentos eletrônicos                                        | R\$ 19.666.800,00       | R\$ 2.405.128,14              | R\$ 3.474.670,24                                 | R\$ 286.492,48 |
| Eletrodomésticos                                                              | R\$ 3.190.400,00        | R\$ 238.769,48                |                                                  |                |
| Infraestrutura de TI                                                          | R\$ 3.081.960,00        | R\$ 5.879,50                  |                                                  |                |
| Biblioteca                                                                    | R\$ 2.821.492,59        | R\$ 10.291,76                 |                                                  |                |
| Maquinário                                                                    | R\$ 1.137.774,10        | R\$ 528.108,88                |                                                  |                |
| TOTAL                                                                         | R\$ 29.898.426,69       | R\$ 3.188.177,76              |                                                  |                |
| Fonte: 2º TA (000034493012) e Relatório de Execução Financeira 2024           |                         |                               |                                                  |                |

Destaca-se que a divergência entre o valor executado no ano de 2024, apresentado no Relatório de Execução Financeira, e o valor apresentado na Relação de Bens por Projeto (item VIII) decorre da utilização de parâmetros distintos. Nesse sentido, clareia-se que os lançamentos dos bens no ativo imobilizados adquiridos (Relação de Bens por Projeto) utilizam a competência, ou seja, considera a data de recebimento, nesses casos o exercício é 2024, independentemente da data de pagamento. Já o Relatório de Execução Financeira se baseia no fluxo de caixa, registrando os lançamentos na data da compensação, o que pode ocorrer em um exercício diferente da compra.

Considerando que o Convênio nº01/2021 se encontra em seu último ano de execução e que, no âmbito do objeto referente às Despesas de Capital — Aquisições de Equipamentos/Mobiliários e Aquisição de Unidades Móveis, não há mais demanda para aquisição de mobiliário destinado aos COTECs, solicitamos a gentileza da devolução dos recursos financeiros remanescentes, no valor de R\$ 19.207.371,37 (dezenove milhões, duzentos e sete mil trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) , conforme apurado no Relatório de Execução Financeira referente ao mês de fevereiro de 2025 (Anexo V - 73571574).

14. OBRAS

Conforme firmado no 1º Termo Aditivo (000026360003), foi acrescido ao valor global do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868) o valor total de R\$ 84.818.542,73 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). Desse valor foram destinados para obras um total de R\$ 40.596.431,04 (quarenta milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos), conforme Quadro 21.

As obras de infraestrutura de restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos totalizam o valor de R\$ 9.158.399,12 (nove milhões cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Para a adequação de infraestrutura para acessibilidade (PcD) dos 17 (dezesete) Colégios Tecnológicos, o montante perfaz R\$ 3.619.132,86 (três milhões e seiscentos e dezenove mil cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Informamos que o trecho constante no 1º Termo Aditivo, o qual previa a destinação de R\$ 2.346.188,05 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e cinco centavos) para obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional – UDEP, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira, foi alterado pelo 3º Termo Aditivo (54104966), em razão da

não utilização integral do referido valor. O montante remanescente foi remanejado para a adequação da infraestrutura dos Colégios Tecnológicos – COTECs, conforme disposto na Tabela 14 – Adequação da Infraestrutura, no valor de R\$ 2.219.388,05 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Para reforma de 3 COTECs, de acordo com o documento 000025356620, nas cidades de Goiás (Goandira Ayres do Couto), Formosa (Carmem Dutra) e Cristalina (Genervino Evangelista da Fonseca) foi previsto o valor de R\$ 25.472.438,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Destaca-se que, no 3º Termo Aditivo, houve o remanejamento do recurso da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP \*CERART, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira, para adequação da infraestrutura dos Colégios Tecnológicos, conforme Plano de Trabalho do 3º Termo Aditivo (54104966).

| QUADRO 21 - VALORES ESTABELECIDAS NO 1º TERMO ADITIVO |                   |                  |                   |                  |
|-------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|
| COTEC                                                 | Reforma           | Acessibilidade   | Construção        | Infraestrutura   |
| Anápolis                                              | R\$ 1.605.308,77  | R\$ 3.619.132,86 |                   |                  |
| Caiapônia                                             | R\$ 1.126.641,97  |                  |                   |                  |
| Catalão - Labibe                                      | R\$ 1.477.019,95  |                  |                   |                  |
| Catalão - Aguinaldo                                   | R\$ 2.141.969,12  |                  |                   |                  |
| Ceres                                                 | R\$ 30.801,57     |                  |                   |                  |
| Cristalina                                            |                   |                  | R\$ 8.490.812,67  |                  |
| Formosa                                               |                   |                  | R\$ 8.490.812,67  |                  |
| Goianésia                                             | R\$ 937.603,07    |                  |                   |                  |
| Goiânia                                               |                   |                  |                   |                  |
| Goiás                                                 |                   |                  | R\$ 8.490.812,67  |                  |
| Goiatuba                                              |                   |                  |                   |                  |
| Jaraguá                                               |                   |                  |                   |                  |
| Palmeiras de Goiás                                    |                   |                  |                   |                  |
| Piranhas                                              | R\$ 343.038,92    |                  |                   |                  |
| Porangatu                                             | R\$ 1.496.288,75  |                  |                   |                  |
| Santa Helena de Goiás                                 |                   |                  |                   |                  |
| Uruana                                                |                   |                  |                   |                  |
| Adequação de Infraestrutura                           |                   |                  |                   | R\$ 2.346.188,05 |
| SUBTOTAL                                              | R\$ 9.158.672,12  | R\$ 3.619.132,86 | R\$ 25.472.438,01 | R\$ 2.346.188,05 |
| TOTAL                                                 | R\$ 40.596.431,04 |                  |                   |                  |

Do valor total repassado do 1º Termo Aditivo até o exercício atual foi contratado, conforme os contratos encaminhados via pasta compartilhada no drive, o valor total de **R\$ 33.307.610,09** (trinta e três milhões, trezentos e sete mil seiscientos e dez reais e nove centavos), conforme exposto no Quadro 22:

| QUADRO 22 - VALORES JÁ EXECUTADOS COM OBRAS         |                   |                  |                   |
|-----------------------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| Equipamentos Públicos                               | Valor do contrato | Valor Aditivo    | Valor Total       |
| COTEC ANÁPOLIS - Governador Onofre Quinan           | R\$ 1.441.565,35  | R\$ 277.640,03   | R\$ 1.719.205,38  |
| COTEC Caiapônia - Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso | R\$ 1.025.736,97  |                  | R\$ 1.025.736,97  |
| COTEC Catalão - Aguinaldo Campos Neto               | R\$ 2.026.274,11  | R\$ 395.263,36   | R\$ 2.421.537,47  |
| COTEC Catalão - Labibe Faiad                        | R\$ 1.358.852,77  | R\$ 207.378,95   | R\$ 1.566.231,72  |
| COTEC Ceres - Célio Domingos Mazzonetto             | R\$ 26.900,00     | R\$ 5.650,00     | R\$ 32.550,00     |
| COTEC Ceres - Célio Domingos Mazzonetto             | R\$ 285.000,00    | R\$ 71.247,24    | R\$ 356.247,24    |
| COTEC Cristalina - Genervino Evangelista da Fonseca | R\$ 7.100.000,00  | R\$ 1.520.940,65 | R\$ 8.620.940,65  |
| COTEC Formosa - Carmem Dutra                        | R\$ -             | R\$ -            | R\$ -             |
| COTEC Goianésia - Governador Otávio Lage            | R\$ 848.537,87    | R\$ 103.822,56   | R\$ 952.360,43    |
| COTEC Goiânia - Sebastião de Siqueira               | R\$ 900.000,00    | R\$ 161.515,16   | R\$ 1.061.515,16  |
| COTEC Goiânia - Sebastião de Siqueira               | R\$ 205.405,19    | R\$ 23.299,45    | R\$ 228.704,64    |
| COTEC Goiânia - Sebastião de Siqueira               | R\$ 84.000,00     |                  | R\$ 84.000,00     |
| COTEC Goiânia - Sebastião de Siqueira               | R\$ 10.271,63     |                  | R\$ 10.271,63     |
| COTEC Goiânia - Sebastião de Siqueira               | R\$ 126.800,00    |                  | R\$ 126.800,00    |
| COTEC Goiás - Goandira Ayres do Couto               | R\$ 8.467.900,45  | R\$ 1.599.281,01 | R\$ 10.067.181,46 |
| COTEC Goiatuba - Jeronimo Carlos do Prado           | R\$ 715.000,00    | R\$ 178.737,49   | R\$ 893.737,49    |
| COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro               | R\$ 410.000,00    | R\$ 16.273,41    | R\$ 426.273,41    |
| COTEC Palmeiras - Padre Antonio Vermey              | R\$ 330.000,00    | R\$ 81.754,96    | R\$ 411.754,96    |
| COTEC Piranhas - Fernando Cunha Junior              | R\$ 336.178,15    |                  | R\$ 336.178,15    |
| COTEC Piranhas - Fernando Cunha Junior              | R\$ 362.000,00    | R\$ 70.928,79    | R\$ 432.928,79    |
| COTEC Porangatu - Maria Sebastiana da Silva         | R\$ 1.390.046,84  | R\$ 173.027,44   | R\$ 1.563.074,28  |
| COTEC Porangatu - Maria Sebastiana da Silva         | R\$ 398.986,47    | R\$ 145.614,70   | R\$ 544.601,17    |
| COTEC Uruana - Celso Monteiro Furtado               | R\$ 325.000,00    | R\$ 70.779,09    | R\$ 395.779,09    |
| Elaboração de Projetos                              | R\$ 30.000,00     |                  | R\$ 30.000,00     |
| TOTAL                                               |                   |                  | R\$ 33.307.610,09 |

Conforme o Relatório de Execução Financeira encaminhado pela Fundação RTVE foram efetivamente pagos o valor de R\$ 28.673.151,73 (vinte e oito milhões, seiscientos e setenta e três mil cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) , onde R\$ 9.622.055,31 (nove milhões, seiscientos e vinte e dois mil cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) corresponde ao ano de 2024, conforme o Quadro 23.

| QUADRO 23 - Rubrica 7 - Despesas de Capital - Obras/Reformas |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Item                                                         | Previsto          | Executado em 2022 | Executado em 2023 | Executado EM 2024 | Total executado   | Saldo a executar  |
| Reforma                                                      | R\$ 40.596.158,04 | R\$ 7.321.241,91  | R\$ 11.729.854,51 | R\$ 9.622.055,31  | R\$ 28.673.151,73 | R\$ 11.923.006,31 |

O envio dos documentos pertinentes às Obras/Reformas referentes ao ano de 2024, por parte da Fundação RTVE e do CETT, é realizado por meio do link '[Documentos COTEC's](#)', sendo sua análise consolidada no 'Relatório Consolidado das Despesas de Capital' do Convênio nº 01/2021 - SER - Obras - (72359976).

Além das obras e reformas, a UFG/CETT, na qualidade de convenente, também é responsável por manter atualizados os alvarás de funcionamento, bem como os certificados de conformidade emitidos pelo Corpo de Bombeiros. Conforme informado no Ofício nº 348/2024-CETT/UFG (60367936), foi contratada uma empresa especializada em despachos para gerenciar o processo de

obtenção dos alvarás necessários para os COTECs. Os referidos documentos são encaminhados pelo CETT por meio do link [Alvarás](#), contudo, os COTECs de Anápolis e Santa Helena não tiveram seus respectivos alvarás emitidos.

Ademais, no Relatório 12 (73732620) foi realizado a análise da execução dos recursos destinados às obras de reforma e adequação dos COTEC's, conforme os termos aditivos e apostilas vinculados ao Convênio nº 01/2021-SER. Foram previstos R\$ 40.596.158,04 (quarenta milhões, quinhentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos) em recursos totais, sendo que R\$ 33.307.610,09 (trinta e três milhões, trezentos e sete mil seiscentos e dez reais e nove centavos) foram efetivamente contratados em obras, restando um saldo de R\$ 7.288.547,95 (sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Contudo, o valor previsto para a obra do COTEC Formosa é de R\$ 8.182.141,39, o que excede o saldo remanescente em **R\$ 893.593,44** (oitocentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos negativos), tendo em vista que o Ofício nº 1452/2025/RETOMADA(73682380) já solicitou a devolução deste valor.

Adicionalmente, foi identificado saldo negativo nas prestações de contas relativas aos quadros 1, 5, 6 e 8, totalizando:

- Quadro 1 (Restauração e Reestruturação): - R\$ 187.638,86 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos negativos);
- Quadro 5 (Infraestrutura e Acessibilidade): - R\$ 359.103,28 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e três reais e vinte e oito centavos negativos);
- Quadro 6 (Adequação de Infraestrutura): - R\$ 239.362,54 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos negativos);
- Quadro 8 (Adequação de Infraestrutura): - R\$ 107.215,76 (cento e sete mil duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos negativos), sendo a soma de **-R\$ 130.127,98** saldo oriundo do COTEC Cristalina e R\$ 22.912,22 saldo oriundo do COTEC Cidade de Goiás.

Recomenda-se a manifestação formal da UFG e da FRTVE sobre o saldo negativo de **R\$ 893.593,44** (oitocentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

15. **FISCALIZAÇÃO *IN LOCO***

A equipe técnica desta Pasta realizou algumas visitas técnicas no ano de 2024, com objeto principal atestar as compras de materiais de consumo e a higienização dos Cotes's, a fim de atestar a satisfatória realização do objeto do convênio.

Ressalta-se que a fiscalização *in loco* ocorre em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público, com a finalidade de verificar e evidenciar se a aplicação dos recursos públicos transferidos estão em conformidade com o que foi pactuado no Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

a) **Santa Helena, Palmeiras de Goiás, Anápolis, Uruana e Cristalina**

Durante as visitas realizadas aos COTECs das cidades de:

- **Santa Helena** (Relatório 29 - 62609926/ Notificação 34 - 63984127)
- **Palmeiras de Goiás** (Relatório 30 - 62609954/ Notificação 35 - 63984411)
- **Anápolis** (Relatório 31 - 62799392 / Notificação 36 - 63984703)
- **Uruana** (Relatório 32 - 62799437/ Notificação 37 - 63984901)
- **Cristalina** (Relatório 36 - 63226020/ Notificação 38 - 63985123)

Foram reforçadas as seguintes recomendações:

- Rigorosa observância das **datas de validade dos insumos**, evitando desperdícios e uso de produtos vencidos.
- Uso de **etiquetas de identificação** com data de abertura, manipulação e nova validade.
- Redobrar os cuidados com a **limpeza, dedetização e sanitização** das unidades.
- Transferência de **itens sem utilidade** para outras unidades, evitando perdas patrimoniais.
- **Não compartilhamento de salas de aula do eixo culinário** com funcionários, mesmo quando desocupadas.

Os ofícios de resposta foram encaminhados conforme segue:

- Santa Helena: Ofício nº 624/2024-CETT/UFG (64120899)
- Palmeiras de Goiás: Ofício nº 625/2024-CETT/UFG (64121319)
- Anápolis: Ofício nº 629/2024-CETT/UFG (64139433)
- Uruana: Ofício nº 628/2024-CETT/UFG (64122070)
- Cristalina: Ofício nº 626/2024-CETT/UFG (64121387)

b) **Cidade de Goiás – COTEC Goiandira Ayres do Couto (03/05/2024)**

Constatou-se a presença de insumos vencidos e sem identificação.

Notificações: Relatório 11 (59986135)/ Notificação 13 (60239688)

Resposta: Ofício nº 353/2024-CETT/UFG (60436707)

A direção do COTEC foi advertida e orientada sobre o armazenamento e manipulação correta de produtos.

c) **Porangatu – COTEC Maria Sebastiana da Silva (07/05/2024)**

Recomendação sobre datas de validade dos produtos.

Notificações: Relatório 15 (60329523)/ Notificação 21 (60942875)

Resposta: Ofício nº 408/2024-CETT/UFG (61213805)

Todos os produtos foram reorganizados, identificados e registrados com fotos.

d) **Goianésia – COTEC Governador Otávio Lage (08/05/2024)**

Foram encontrados produtos vencidos e sem identificação.

Notificações: Relatório 14 (60329159) / Notificação 20 (60941526)

Resposta: Ofício nº 399/2024-CETT/UFG (61131651)

Produtos foram readequados, etiquetados e os vencidos, descartados.

e) **Ceres – COTEC Célio Domingos Mazzonetto (08/05/2024)**

Recomendações sobre guarda de móveis e validade dos insumos.

Notificações: Relatório 16 (60329586) / Notificação 22 (60943035)

Resposta: Ofício nº 409/2024-CETT/UFG (61213882)

Todos os itens foram regularizados e equipe orientada em reunião interna entre equipe diretiva do Cotec e CETT.

f) **Jaraguá, Goiatuba, Catalão e Formosa**

Durante visitas aos seguintes COTECs:

- Jaraguá (Relatório 17 - 60329654/ Notificação 23 - 60943164)
- Goiatuba (Relatório 19 - 60983242/ Notificação 43 - 65629056)
- Catalão (Relatório 20 - 60983439/ Notificação 44 - 65631456)
- Formosa (Relatório 25 - 61679622 / Notificação 45 - 65631870)

Reforçaram-se as seguintes orientações:

- Verificação das datas de validade;
- Transferência de itens sem uso para evitar perdas;
- Limpeza, dedetização e sanitização periódicas;

- Proibição do uso de salas do eixo culinária por funcionários.

Respostas foram enviadas pelos seguintes ofícios:

- Jaraguá: Ofício nº 392/2024-CETT/UFG (61072066)
- Goiatuba: Ofício nº 741/2024-CETT/UFG (65805557)
- Catalão: Ofício nº 743/2024-CETT/UFG (65827913)
- Formosa: Ofício nº 742/2024-CETT/UFG (65805817)

g) Piranhas – COTEC Fernando Cunha Júnior (26/06/2024)

Recomendações: observância de validade, dedetização, limpeza e organização dos itens de apoio aos cursos.

Notificações: Relatório 27 (61981368) / Notificação 26 (62487479)

Resposta: Ofício nº 518/2024-CETT/UFG (62642138)

Todos os produtos foram identificados, os vencidos descartados e ambientes higienizados.

h) Caiapônia – COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso (27/06/2024)

Foco na validade dos insumos e higiene dos ambientes.

Notificações: Relatório 28 (62015599) / Notificação 27 (62487576)

Resposta: Ofício nº 517/2024-CETT/UFG (62641223)

Todos os itens foram regularizados, etiquetados e documentados com fotos.

Esses ofícios e notificações foram encaminhados com o intuito de esclarecer e solucionar as impropriedades apontadas durante as visitas. Essas ações visam garantir que as práticas operacionais estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos. Esses relatórios destacam a necessidade de melhorar a organização, o controle de validade e as condições de armazenamento dos insumos nas escolas, além de reforçar a importância da limpeza e manutenção adequadas.

16. DA CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA

No que tange à contrapartida, o Convênio nº 01/2021-SER assim dispõe:

"4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE:

Parágrafo Primeiro. O Conveniente oferecerá contrapartida não financeira, mensurada no valor de R\$ 3.223.065,00 (três milhões, duzentos e vinte e três mil e sessenta e cinco reais), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. A contrapartida não financeira do Conveniente será aferida da seguinte forma:

| CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE                                                                                                     |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Grupo/ Elemento de Despesa                                                                                                      | Valor (R\$)  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                      | 1.933.440,00 |
| Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros | 534.375,00   |
| Instalações                                                                                                                     | 327.750,00   |
| Equipamentos e Material Permanente                                                                                              | 427.500,00   |
| Total Geral                                                                                                                     | 3.223.065,00 |

Parágrafo Terceiro - O Conveniente deverá prestar contas de sua contrapartida não financeira, no momento das prestações de contas anuais, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas. (...)

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: (...)

Parágrafo Quarto. O Conveniente e o Interviente deverão formalizar uma prestação de contas anual do convênio, em até 30 dias após o encerramento do ano, devendo ser organizada em ordem cronológica de acordo com a objetivos estabelecidos e acompanhados dos seguintes documentos e anexos: (...)

VI – demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;"

Conforme citado no item 5.3 - Da Prestação de Contas Anual, não foi encaminhado a prestação de contas da contrapartida não financeira, devido a isso não é possível aferir os valores da contrapartida.

Vale ressaltar que a prestação de contas da contrapartida deve conter discriminação/demonstrativo dos respectivos valores gastos no Convênio nº 01/2021-SER, no ano de 2024, conforme prevê o parágrafo segundo da Cláusula Quarta e inciso VI, do parágrafo quarto, da Cláusula Nona do Convênio nº 01/2021-SER.

17. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - DAO

O Convênio nº 01/2021-SER dispõe sobre a prestação de contas das Despesas Administrativas e Operacionais (DAO) no parágrafo oitavo da Cláusula Nona, in verbis:

"9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

(...)

Parágrafo Oitavo. O ressarcimento ao Interviente das despesas operacionais de caráter indivisível, geradas com a disponibilização da infraestrutura física e de pessoal, insumos e materiais necessários à execução das atividades de gestão administrativa e financeira do Convênio, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo de Despesas Administrativa e Operacionais - DAO espelhadas em Proposta Técnica, será comprovado para Concedente mediante emissão de Nota Fiscal global e única a cada mês subsequente à execução das atividades previstas no plano de trabalho." (Convênio nº 01/2021-SER, SEI nº 000022304868. Grifo nosso)

A Proposta Técnica relativa à DAO, mencionada no parágrafo supratranscrito, está acostada ao SEI nº 000021858479.

Para o custeio das despesas administrativas e operacionais (DAO) do Convênio nº 01/2021-SER, o Plano de Trabalho vigente (67207487), no seu item 8, estabelece o valor total de R\$ 39.113.115,54 (trinta e nove milhões, cento e treze mil, cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos):

|                                                               |  |  |  |  |                   |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|
| 8 - Custos Indiretos                                          |  |  |  |  |                   |
| DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio |  |  |  |  | R\$ 39.113.115,54 |

Os repasses referentes à DAO são feitos bimestralmente, juntamente com os demais repasses, conforme cronograma de desembolso (vide Quadro 03 acima).

Com vistas à comprovação das despesas administrativas e operacionais referentes ao período em análise (janeiro/2024 a dezembro/2024), a FRTVE apresentou as Notas Fiscais, extraídas do SAGI e acostadas no Anexo III- Notas Fiscais - DAO (73370991), conforme Quadro 24:

| Quadro 24 - Notas Fiscais emitidas a título das Despesas Operacionais Administrativas - DAO* 2024 |                 |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| Nº da NF                                                                                          | Data de Emissão | Valor Líquido    |
| 2897                                                                                              | 08/01/2024      | R\$ 1.844.184,01 |
| 2928                                                                                              | 08/02/2024      | R\$ 1.137.308,28 |
| 2956                                                                                              | 04/03/2024      | R\$ 1.462.782,74 |
| 3040                                                                                              | 17/04/2024      | R\$ 231.648,03   |

|                                |            |                  |
|--------------------------------|------------|------------------|
| 3059                           | 03/05/2024 | R\$ 220.841,56   |
| 3092                           | 06/06/2024 | R\$ 242.454,50   |
| 3110                           | 03/07/2024 | R\$ 231.107,71   |
| 3132                           | 05/08/2024 | R\$ 241.887,16   |
| 3152                           | 06/09/2024 | R\$ 223.777,68   |
| 3167                           | 02/10/2024 | R\$ 234.190,63   |
| TOTAL                          |            | R\$ 6.070.182,30 |
| Anexo III - NFS DAO - 73370991 |            |                  |

Quanto à prestação de contas da DAO, salienta-se que a fiscalização sempre se esbarrou no comando do supracitado parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Convênio nº 01/2021-SER (000022304868), que estabelece, expressamente, que o ressarcimento de tal despesa será comprovado mediante emissão de nota fiscal global e única. Com fulcro nesta previsão convencional é que a FRTVE comprovava a DAO apenas com a apresentação da nota fiscal global e única e, quando instada a apresentar alguma documentação comprobatória dessa despesa, defendia (e defende até a presente data) que a DAO é insuscetível de prestação de contas detalhada.

Ocorre que no primeiro semestre de 2024, o Convênio nº 01/2021-SER foi auditado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO). Referida auditoria resultou no Relatório de Auditoria nº 001/2024 - TCE (65176966), no qual constam apontamentos acerca da instrumentalização, da fiscalização e da prestação de contas das despesas administrativas e operacionais (DAO) no âmbito do Convênio nº 01/2021-SER, a exemplos: "2.3.1 - *Insuficiência de informações e documentação inadequada para o pagamento e ressarcimento de DAO's*"; "2.3.3 - *Descumprimento dos termos descritos na Proposta de Cooperação Técnico-Científica apresentada pela Fundação RTVE para gestão do convênio*"; "2.4 - *Despesas Administrativas Operacionais (DAO) realizadas com finalidade diversa ou não abrangida pelo objeto e objetivos do Convênio nº 01/2021-SER*"; "2.4.1 - *Utilização, por parte da Fundação RTVE, de recursos estaduais para custeio de despesas próprias e/ou estranhas ao objeto e objetivos do convênio nº 01/2021-SER*"; "2.4.2 - *Indícios de repasses de recursos pela Fundação RTVE à UFG referente ao uso do patrimônio tangível ou intangível da Universidade - despesa não prevista no plano de trabalho*" e "2.4.3 - *Inexistência de norma, metodologia ou critérios formalmente definidos acerca dos critérios a serem seguidos para rateio das despesas administrativas e operacionais*".

Consigne-se que, no Relatório de Auditoria nº 001/2024 - TCE (65176966), os técnicos sugeriram propostas de encaminhamento para regularizar os gastos com a DAO, em relação às quais ainda não houve decisão por parte do TCE/GO.

Paralelamente aos trabalhos da auditoria do TCE/GO, a Secretaria da Retomada solicitou à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE), interveniente administrativo e financeiro do Convênio nº 01/2021-SER, a documentação comprobatória de todas as despesas administrativas e operacionais realizadas, ou seja, a prestação de contas detalhada da DAO. Neste intento foram enviados à UFG e à FRTVE os Ofícios nº 1548/2024/RETOMADA (61224151), nº 2444/2024/RETOMADA (64422179), nº 2473/2024/RETOMADA (64573579) e nº 3223/2024/RETOMADA (67150310), assim como a Notificação nº 42/2024 RETOMADA/GEAMQ (65066928).

Acrescenta-se que, no Relatório nº 24/2024 RETOMADA/GEAMQ (61281025), mais especificamente no item 18 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, a equipe de fiscalização fez as seguintes recomendações acerca da DAO:

*"Quanto às Despesas Administrativas e Operacionais - DAO, previstas no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Convênio nº 01/2021-SER, solicitamos que, juntamente com a Nota Fiscal, seja nos enviado um relatório discriminando detalhadamente todas as despesas que compõem a rubrica "8 - Custos Indiretos", com os respectivos valores efetivamente utilizados, no período, para a execução do Convênio, a data da despesa, o histórico, a justificativa, o contrato e demais documentos que comprovem a realização da despesa (ou seja, a formalização processual completa). Referido relatório de despesas deve ser atestado e assinado pelos diretores responsáveis."*

Em resposta à notificação e aos ofícios acima especificados, a UFG e a FRTVE apresentaram as informações constantes nos Ofícios nº 058/24 – FRTVE (61132474), nº 094/24 – FRTVE (64759756), nº 099/2024-FRTVE (64905719), nº 101/24 – FRTVE (65146124), nº 119/2024/CETT/UFG (67897576, fl. 1) e 129/24 – FRTVE (67897576, fls. 2-9), reiterando, dentre outros, o argumento de que a DAO não se sujeita à prestação de contas.

**Abre-se um parêntese aqui para registrar que as informações e documentos enviados nos ofícios citados não constituem a prestação de contas de contas detalhada da DAO e nem atenderam, na íntegra, as solicitações da concedente. Basicamente, os documentos disponibilizados foram os relatórios contábeis (Balancetes e Razões) da FRTVE, referentes ao período de agosto/2021 a maio/2024, e as informações enviadas, em sua maior parte, perfazem nos motivos pelas quais a FRTVE não procederia com a prestação de contas da DAO na maneira pleiteada pela Secretaria da Retomada.**

Diante dos reiterados argumentos da FRTVE no sentido de não prestar contas detalhada da DAO e no afã de obter orientações sobre como proceder com essa questão, a fiscalização do Convênio nº 01/2021-SER fez consultas à Procuradoria Setorial da Secretaria da Retomada, obtendo as orientações jurídicas emitidas no Despacho nº 63/2024/RETOMADA/PROCSET (64517987), no Parecer Jurídico RETOMADA/PROCSET nº 217/2024 (65349238) e no Parecer Jurídico RETOMADA/PROCSET nº 256/2024 (68922151). Destaca-se que tais manifestações jurídicas orientaram pela legalidade da prestação de contas detalhada da DAO no âmbito do Convênio nº 01/2021-SER, bem como pela improcedência dos argumentos usados pela FRTVE para se eximir dessa obrigação.

Com esteio na gravidade dos achados do Relatório de Auditoria nº 001/2024 - TCE (65176966), nas orientações jurídicas proferidas pela Procuradoria Setorial desta Pasta, nos princípios da precaução/prevenção/legitimidade e nas previsões constantes no parágrafo décimo da Cláusula Sexta e na alínea "r" do parágrafo quarto da Cláusula Oitava do Convênio nº 01/2021-SER (000022304868), diante do não atendimento, na totalidade, do solicitado nos Ofícios nº 1548/2024/RETOMADA (61224151), nº 2444/2024/RETOMADA (64422179), nº 2473/2024/RETOMADA (64573579) e nº 3223/2024/RETOMADA (67150310) e na Notificação nº 42/2024 RETOMADA/GEAMQ (65066928), a Secretaria da Retomada promoveu a suspensão dos repasses a título de DAO a partir da vigésima parcela (v. Despachos nº 345/2024/RETOMADA/GEAMQ, 65339019, nº 424/2024/RETOMADA/GEAMQ, 67749758, nº 60/2025/RETOMADA/GEAMQ, 70270872). Como a irregularidade que ensejou a suspensão dos repasses persiste, a suspensão resta mantida.

Ainda com amparo na auditoria do TCE/GO, que deu origem ao Relatório de Auditoria nº 001/2024 - TCE (65176966), e nas orientações jurídicas proferidas pela Procuradoria Setorial desta Pasta, as quais direcionam para o dever legal de prestação de contas detalhada da DAO e para a observância irrestrita da proposta técnica 000021858479, a fiscalização do Convênio nº 01/2021-SER analisou as informações e os exíguos documentos apresentados pela FRTVE (relatórios contábeis de agosto/2021 a maio/2024) e emitiu o Relatório nº 3/2025 RETOMADA/GEAMQ (69251672).

No Relatório nº 3/2025 RETOMADA/GEAMQ (69251672), que trata exclusivamente sobre as despesas administrativas e operacionais (DAO) até então realizadas no âmbito do Convênio nº 01/2021-SER, a fiscalização sugeriu a reprovação das despesas abaixo especificadas, as quais perfazem o valor total de **R\$ 22.123.769,50** (vinte e dois milhões, cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme especificado no quadro abaixo:

| Quadro 25 - Valores a serem Ressarcidos                                                                                                                                                           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Diferença entre o valor da proposta técnica (R\$ 18.025.444,79) e valor do rateio 75,32% (R\$ 13.519.083,59)                                                                                      | R\$ 4.506.361,20  |
| Valores não previstos na proposta técnica                                                                                                                                                         | R\$ 2.941.292,16  |
| Valores não prestado contas (Notas emitidas e pagas R\$ 35.642.853,09) - (Valores de acordo com proposta técnica R\$18.025.444,79) - (Valores não previstos na proposta técnica R\$ 2.941.292,16) | R\$ 14.676.116,14 |
| Total a ser ressarcido ao erário (Valores a serem ressarcidos + Valores não previstos na proposta técnica + Valores não prestado conta)                                                           | R\$ 22.123.769,50 |

O entendimento do Relatório nº 3/2025 RETOMADA/GEAMQ (69251672) foi acolhido pela gestão do Convênio nº 01/2021-SER e pelo titular da Pasta, o que resultou na Notificação nº 1/2025 RETOMADA/GEAMQ (69397155), através da qual a UFG e a FRTVE foram notificadas a devolverem, para a conta do convênio, o valor de **R\$ 22.123.769,50** (vinte e dois milhões, cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Em resposta, a UFG, via Ofícios nº 132/2025/CETT/UFG (70676121) e nº 208/2025/GR/UFG (70676121, fls. 2-38), informa que não tomará medidas para o atendimento da Notificação nº 1/2025 RETOMADA/GEAMQ sob o fundamento de que o ressarcimento solicitado é ilegal e que essa exigência configura descumprimento do convênio firmado, conforme análise jurídica contida na Nota nº 00007/2025/NCONSU/PFUG/PGF/AGU (70676121, fls. 4-38). Destaca-se que, nesta Nota, a Procuradoria Federal junto à UFG concluiu pela ilegalidade do ressarcimento solicitado e pelo descumprimento unilateral do convênio por parte da Secretaria da Retomada, nos seguintes termos:

“3. CONCLUSÃO

99. Pelo exposto, a Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria Federal junto à UFG (art. 131 da Constituição Federal, art. 11, IV, “b” da Lei Complementar n. 73/93 e art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93), **opina** no sentido da **ilegalidade do ressarcimento solicitado** pela Secretaria da Retomada, por violação das leis que regem o convênio no que tange à matéria especificada e cuja aplicação é cogente para os partícipes, e pelo **descumprimento unilateral** do convênio pelo Estado de Goiás, por violação direta aos termos do ajuste firmado (Convênio nº 01/2021-SER), mormente o parágrafo oitavo da cláusula nona. 100.

Nesses termos, **opina** pelo **não acolhimento da solicitação da Secretaria da Retomada de ressarcimento** dos valores, pois importaria em renunciar a recursos devidos por expressa disposição de lei (art. 6º da Lei 8.958/1994), hipótese que não é dada ao gestor público perpetrar.

101. Devolva-se à consulente, ressaltando que, em sendo necessário, os autos poderão retornar para a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para o cumprimento ou o encerramento do convênio, conforme decisão de mérito administrativo de conveniência e oportunidade do gestor.” (Nota nº 00007/2025/NCONSU/PFUG/PGF/AGU, SEI nº 70676121, fls. 4-38).

Ademais, a UFG, via Ofício nº 130/2025/CETT/UFG (70675795), encaminhou o Ofício nº 021/25-FRTVE (70675795, fls. 3-20), em que a FRTVE solicita a reconsideração e o arquivamento da Notificação nº 1/2025 RETOMADA/GEAMQ sob a alegação de que tal medida resguardará a regularidade do Convênio nº 01/2021-SER. Ao longo da sua manifestação, a FRTVE reitera seus argumentos no sentido de que a postura da Secretaria da Retomada em relação à DAO não tem amparo legal, além de afrontar os princípios da segurança jurídica, da vinculação contratual, da boa-fé, da confiança legítima e do “*venire contra factum proprium*”.

Tendo em vista que os fundamentos da UFG e da FRTVE para não cumprirem a Notificação nº 1/2025 RETOMADA/GEAMQ (69397155) se alicerçam na ilegalidade do ressarcimento, imprescindível o envio dos autos à Procuradoria Setorial desta Pasta para conhecimento e orientação acerca de quais providências devem ser adotadas pela gestão do Convênio nº 01/2021-SER (000022304868) e pelo titular desta Pasta em relação ao descumprimento da Notificação nº 1/2025 RETOMADA/GEAMQ (69397155).

Ato contínuo, a Procuradoria Setorial da Retomada emitiu o Parecer Jurídico nº 112/2025 (72290171), reiterando os entendimentos postos em suas manifestações anteriores e diante da “alta repercussão econômica e social do caso em apreciação, considerando a persistente controvérsia jurídica acerca da matéria”, encaminhou os autos ao Núcleo de Negócios Públicos da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, para manifestação. O Núcleo de Negócios Públicos da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás ainda não emitiu parecer jurídico sobre o tema em questão.

Como dito no item 5.3 deste relatório, na prestação de contas, referente ao ano de 2024 - Ano IV do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868), apresentada via Ofício nº 199/2025/CETT/UFG (71500780), resta ausente os documentos referentes à prestação de contas da DAO.

Ressalta-se que o Convênio está sob fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e um dos objetos de auditoria é a DAO, que está sendo analisada e tratada nos processos SEI 202400047000235 e 202419222001761.

18. CONCLUSÃO

As informações objeto deste Relatório constituem o resultado dos trabalhos de monitoramento e acompanhamento da movimentação financeira e contábil do Convênio nº 01/2021-SER, no período de janeiro a dezembro de 2024.

O monitoramento e o acompanhamento em epígrafe tiveram como parâmetro as previsões dos Planos de Trabalho (000021795986, 000026308138, 000034999482e 54104966) do Convênio nº 01/2021-SER (000022304868) e seus respectivos Termos Aditivos (000026303997, 000034493012e 53785767), do 6º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER (67207487), bem como o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 8.666/93, na Lei estadual nº 17.928/2025 e no Decreto estadual nº 8.508/2015.

A prestação de contas anual, referente ao ano de 2024 (Ano IV), da Fundação RTVE se deu por meio do Ofício nº 199/2025/CETT/UFG (71500780) e anexos acostados via link no corpo do Ofício. A análise do ofício está consolidada no presente relatório.

Da consolidação da análise, chegou-se ao seguinte resultado:

**Item 5.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:** Não foi encaminhada a prestação de contas da contrapartida não-financeira, conforme é estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do Convênio 01/2021-SER, nem das despesas administrativas e operacionais (DAO). Também notou-se a ausência do lote de pagamentos referente ao mês de setembro, bem como a falta dos lotes de pagamentos e boletins informativos de frequência nos meses de outubro, novembro e dezembro, no item XXII - Módulo Contábil.

**Item 7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA:** Mesmo após a assinatura do 6º apostilamento (67207487), ainda existem itens das rubricas com o seu percentual de execução igual ou maior a 100%.

**Item 7.1. DOS RECURSOS EXECUTADOS** - Quanto ao crédito não identificado no valor de R\$ 1.555,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), requer-se a identificação/regularização (vide item 7.1 deste Relatório)

**Item 8 - DAS RUBRICAS:** Verificou-se que as diferenças entre Relatório de Execução Financeira e o SAGI, na ordem de R\$ 11.897.981,69 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), decorrem de encargos. No entanto, ressalta-se que no SAGI esses encargos não estão vinculados a nenhuma rubrica, o que dificulta o monitoramento preciso da execução financeira. Também foram encontrados lançamentos correspondentes à diárias e material de consumo apropriados em rubricas não correspondentes.

**Item 9. DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2)** - A alimentação do SAGI não vem observando a metodologia D+2. Reitera-se a necessidade imediata do cumprimento, por parte da Fundação RTVE, da metodologia "D+2" na alimentação do SAGI para o regular acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Convênio nº01/2021-SER..

**Item 10.3 - DO RESULTADO** - Verificou-se contas que não poderão ser custeadas com o recurso do Convênio, como: Despesas Bancárias no valor de R\$ 6.304,73 (seis mil trezentos e quatro reais e setenta e três centavos) ; Despesas Financeiras, relacionadas a despesas com juros e multas, no valor de R\$ 6.298,83 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos); Tributos e Taxas Diversas no valor de R\$ 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos); e Taxas de Expediente no valor de R\$ 498,32 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Identificou-se, também, a título de "Serviço de Pagamentos em Lote", o valor de R\$ 31.929,70 (trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), referentes a pagamentos de tarifas bancárias.

**Item 11 - DOS EXTRATOS BANCÁRIOS** - Foi identificado que, a partir de junho de 2024, a Fundação RTVE alterou a conta corrente e os fundos de aplicação dos recursos do Convênio nº 01/2021/SER, sem autorização prévia desta Secretaria. A mudança envolveu novas contas e fundos, e, em outubro, os valores foram transferidos novamente para outra conta. Apesar de a Fundação ter justificado a mudança como necessidade de operar com uma agência de perfil atacadista, a alteração não seguiu as normas previstas. Por isso, por meio do Ofício nº 1120, a Secretaria determinou o retorno ao modelo original de gestão financeira, com aplicação dos recursos exclusivamente em caderneta de poupança, conforme o artigo 71 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Parecer Jurídico 41 (56994094) da Procuradoria Setorial.

Foi identificado também a transferência de R\$ 6.619.047,92, de uma conta do Convênio nº 01/2021-SER para outra conta, com a finalidade de formar um fundo demissional. A Fundação RTVE justificou que os valores seriam usados para pagamento de verbas rescisórias ao final do projeto e que eventual saldo seria devolvido à conta original do convênio. No entanto, após consulta à Procuradoria Setorial, foi emitido o Parecer Jurídico nº 117 (72592497), que considerou a operação **ilegal**. Diante disso, sugere-se o ressarcimento integral do valor transferido à conta de origem.

**Item 13 - PATRIMÔNIO** - Considerando que o Convênio nº01/2021 se encontra em seu último ano de execução e que, no âmbito do objeto referente às Despesas de Capital — Aquisições de Equipamentos/Mobiliários e Aquisição de Unidades Móveis, não há mais demanda para aquisição de mobiliário destinado aos COTECs, solicitamos a gentileza da devolução dos recursos financeiros remanescentes.

**Item 14 - OBRAS** -Considerando os dados apresentados, conclui-se que houve execução significativa dos recursos destinados à reforma e estruturação dos COTEC's. No entanto, observam-se diferenças negativas nos valores executados em comparação com os previstos em diversos quadros da prestação de contas, além da insuficiência de saldo para execução da obra do COTEC Formosa. O CETT encaminha os documentos referentes à alvarás por meio do link [Alvarás](#), porém os COTEC's de Anápolis e Santa Helena não houveram seus devidos alvarás emitidos.

**Item 16 - TRANSPARÊNCIA** - A Lei Estadual nº 18.025/2013 reforça a obrigação de garantir o acesso claro e facilitado às informações públicas. No entanto, verificou-se que o site da Universidade Federal de Goiás não apresenta as informações do Convênio nº 01/2021-SER de forma completa e acessível. Além disso, no portal da Fundação RTVE, também houve dificuldade para localizar rapidamente as informações mínimas exigidas, comprometendo a transparência.

**Item 17 - DA CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA** - Não foi encaminhada a prestação de contas da contrapartida não financeira, em razão disso não é possível aferir os valores da contrapartida. Vale ressaltar, que a prestação de contas da contrapartida deve conter discriminação/demonstrativo dos respectivos valores gastos no Convênio nº 01/2021-SER, no ano de 2024, conforme prevê o parágrafo segundo da Cláusula Quarta e inciso VI, do parágrafo quarto, da Cláusula Nona.

**Item 18 - Despesas Administrativas e Operacionais (DAO)** - Não foram apresentados, na prestação de contas, quaisquer documentos comprobatórios relativos às Despesas Administrativas e Operacionais, mesmo havendo recomendação expressa para tal no Relatório nº 24 (61281025), como medida necessária para a adequada comprovação da aplicação dos recursos.

Para subsidiar as ações desta Pasta e o que fora pactuado no Convênio, a metodologia aplicada neste acompanhamento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a verificação da correta execução físico-financeira em consonância com os objetivos estabelecidos no termo de parceria.

Ofertado o Relatório Consolidado do Monitoramento e Acompanhamento Financeiro e Contábil do Convênio nº 01/2021-SER, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, encaminhem-se os autos à gestora do Convênio em tela (v. Portaria 187, de 04 de novembro de 2024, SEI 66891372), para conhecimento e tratativas a seu mister.

19. ANEXOS

- ANEXO I - Detalhamento das rubricas - 73370482
- ANEXO II - Itens para remanejar rubrica - 73370736
- ANEXO III - Notas Fiscais - DAO - 73370991
- ANEXO IV - TARIFAS BANCÁRIAS E SERV PAGTO EM LOTE - 2024 (73571518)
- ANEXO V - Relatório de Execução Financeira - FEV-2025 (73571574)
- ANEXO VI - Relatório 12 (73732620)

GOIÂNIA, de abril de 2025.

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>ROBERTA CAETANO DE MOURA, Gerente</b> , em 09/05/2025, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.                                 |
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>ANDRESSA SOUZA PEREIRA, Engenheiro (a) Civil</b> , em 09/05/2025, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.                      |
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>KALITA NASCIMENTO SOUZA SANTOS, Agente Administrativo Educacional</b> , em 12/05/2025, às 13:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016. |
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA, Assessor (a)</b> , em 12/05/2025, às 13:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.                           |
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>ANTONIO CARLOS BARROS OLIVEIRA, Administrador (a)</b> , em 12/05/2025, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.                 |



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 73368886 e o código CRC FA380C2E.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE METAS DE QUALIFICAÇÃO  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202119222000944



SEI 73368886